

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

MARÍA JOSÉ AHUMADA ANGULO

A INFLUÊNCIA DO FUJIMORISMO NA POLÍTICA EXTERNA PERUANA

**Porto Alegre
2017**

MARÍA JOSÉ AHUMADA ANGULO

A INFLUÊNCIA DO FUJIMORISMO NA POLÍTICA EXTERNA PERUANA

Trabalho de Conclusão submetido ao Curso de Graduação em Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharela em Relações Internacionais.

Orientadora: Prof. Dra. Sonia Maria Ranincheski

**Porto Alegre
2017**

MARÍA JOSÉ AHUMADA ANGULO

A INFLUÊNCIA DO FUJIMORISMO NA POLÍTICA EXTERNA PERUANA

Trabalho de Conclusão submetido ao Curso de Graduação em Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharela em Relações Internacionais.

Orientadora: Prof. Dra. Sonia Maria Ranincheski

Aprovada em: Porto Alegre, 18 de dezembro de 2017.

BANCA EXAMINADORA :

Profa. Dra. Sonia Maria Ranincheski - Orientadora
UFRGS

Prof. Dr. Luiz Augusto Estrella Faria
UFRGS

Prof. Dr. Ivan Colangelo Salomão
UFRGS

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar, ao Ministério de Relações Exteriores do Brasil, por ter me escolhido entre os estudantes beneficiários do Programa de Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) no ano 2014. Ao Brasil que me deu a oportunidade de estudar em uma universidade gratuita e de prestígio como a UFRGS. Minha gratidão a este país é infinita.

À Divisão de Temas Educacionais (DCE) do Ministério de Relações Exteriores do Brasil, por haver me dado a Bolsa Mérito no último ano, este reconhecimento foi sem dúvida uma motivação para terminar minha passagem pela faculdade com sucesso.

Agradeço aos meus pais, porque me deram asas pra voar. Eles me ensinaram, com o exemplo, a importância da educação e da honestidade no trabalho. Ao pai, Eduardo Ahumada, por ter sido o encarregado da minha educação todos estes anos e por ter priorizado ela por sobre todas as coisas. Por ter me ensinado o amor incondicional e a lealdade. A vida não lhe alcançou pra ver esse momento, mas seu legado vive em mim eternamente.

Agradeço à mãe, Carmela Angulo, por ter sido parte fundamental de meu desenvolvimento pessoal e acadêmico e por haver estado ao meu lado nos momentos mais difíceis. Minha gratidão eterna por ter me dado esse exemplo de mulher forte e independente, você é uma guerreira.

Ao meu professor do colégio, Ernesto Cruz Sánchez. Por ter sido a primeira pessoa em acreditar no meu potencial. Pelo apoio, as conversas e a boa energia de sempre.

À professora Sonia Ranincheski, minha orientadora, por demonstrar, além da sua excelência acadêmica nas aulas, a qualidade humana. Pela paciência e a disposição na elaboração deste trabalho, muito obrigada.

A todos os amigos que eu fiz no decorrer da faculdade, em especial, aqueles que me ajudaram na correção deste trabalho: Ana, Maria Cristina, Lelli e Stefano. Muito obrigada pela imensurável ajuda que eu recebi de vocês e por terem-me permitido mostrar um pouco da história política do Peru.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar o impacto do governo liderado por Alberto Fujimori (1990-2000) na Política Externa Peruana. A hipótese deste trabalho é a de que o auto-golpe, a saída da competência contenciosa da Corte IDH e a fraude eleitoral do ano 2000 provocaram o isolamento do Peru no âmbito internacional. Esta hipótese leva em consideração que o regime fujimorista foi marcado por medidas antidemocráticas, consecutivas transgressões políticas e ataques aos direitos humanos. Metodologicamente buscou-se confrontar e demonstrar que as ações internas do governo resultaram em reações imediatas da comunidade internacional para com o Peru. Foram usadas, como fontes relatórios, livros e artigos sobre o tema. Assim, foram abordados três momentos pontuais da política interna durante o regime em questão, o autogolpe de Estado de 1992, a saída do Peru da competência contenciosa da Corte Interamericana de Direitos Humanos em 1999 e a fraude eleitoral nas eleições presidenciais do ano 2000. Estes ajudarão a elucidar as motivações que o regime fujimorista teve pra definir seu posicionamento no âmbito interno e analisar o impacto das consequências na esfera internacional.

Palavras-chave: Fujimorismo, Política Externa Peruana, Política Interna

RESUMEN

Este trabajo tiene como objetivo analizar el impacto del gobierno liderado por Alberto Fujimori (1990 - 2000) en la Política Exterior Peruana. La hipótesis de este trabajo radica en que el autogolpe, la salida de la competencia contenciosa de la Corte IDH y el fraude electoral del año 2000 provocaron un aislamiento del Perú en el plano internacional. Esta hipótesis toma en consideración que el gobierno de Fujimori estuvo marcado por medidas antidemocráticas, por consecutivas transgresiones políticas y ataques a los derechos humanos. Metodológicamente se buscó confrontar y demostrar que las acciones internas del gobierno tuvieron como resultado reacciones inmediatas de la Comunidad Internacional con el Perú. Fueron utilizadas como fuentes relatorios, libros y artículos sobre el tema. De esa manera, fueron abordados tres momentos específicos de la política interna del régimen fujimorista, el autogolpe de Estado de 1992, la salida del Perú de la competencia contenciosa de la Corte Interamericana de Derechos Humanos en 1999 y el fraude electoral de las elecciones presidenciales del año 2000. Estos ayudarán a explicar las motivaciones del régimen para definir su accionar en el ámbito interno y analizar el impacto de las consecuencias en la esfera internacional.

Palabras clave: Fujimorismo, Política Exterior Peruana, Política Interna

ABSTRACT

This paper aims to analyze the impact of Alberto Fujimori's government (1990 -2000) in the Peruvian Foreign Policy. The hypothesis is that the self-coup of 1992, the withdrawal of Peru of the Court's binding jurisdiction in 1999 and the electoral fraud in 2000 caused the isolation of Peru in the international relations. This hypothesis takes into account that Fujimori's government was characterized for the anti-democratic measures adopted, the consecutive political transgressions and attacks on human rights. Methodologically we intend to confront and demonstrate that the measures taken by the government in the domestic environment caused immediate reactions of the International Community affecting the Peruvian Foreign Policy. Reports, books and articles about the domestic and foreign policy of Fujimori's government were used as bibliographical sources. Therefore, three specific moments of the domestic policy were considered, the self-coup of Alberto Fujimori in 1992, the withdrawal of Peru of the Court's binding jurisdiction in 1999 and the electoral fraud of the presidential elections in 2000. These will be used to elucidate the motivations of the government to define its position in the domestic environment, and to analyze the impact of the consequences at the international level.

Keywords: Fujimorismo, Peruvian Foreign Policy, Domestic Policy

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

APRA - Alianza Popular Revolucionaria Americana

BM - Banco Mundial

CCD - Congresso Constituinte Democrático

CIDH - Comissão Interamericana de Direitos Humanos

CNDH - Coordinadora Nacional de Derechos Humanos

Corte IDH - Corte Interamericana de Derechos Humanos

CVR - Comisión de la Verdad y Reconciliación

DINCOTE - Dirección Nacional Contra el Terrorismo

FMI - Fundo Monetário Internacional

GEIN - Grupo Especial de Inteligencia

JNE - Jurado Nacional de Elecciones

MOE/OEA - Missão de Observação da Organização de Estados Americanos

MRE - Ministerio de Relaciones Exteriores del Perú

MRTA - Movimiento Revolucionario Túpac Amará

NDI - National Democratic Institute

ONPE - Oficina Nacional de Procesos Electorales

PCP - Partido Comunista del Perú: Sendero Luminoso

PEP - Política Externa Peruana

RENIEC - Registro Nacional de Identidad y Estado Civil

SIN - Servicio Nacional de Inteligencia

TC - Tribunal Constitucional

OEA - Organização dos Estados Americanos

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
2 A INFLUÊNCIA DO AUTOGOLPE DE ALBERTO FUJIMORI NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO PERU (1992).....	13
2.1 ANTECEDENTES DO AUTOGOLPE DE ESTADO	15
2.2 RESPOSTA DA COMUNIDADE INTERNACIONAL AO AUTOGOLPE DE 1992..	18
2.2.1 POSIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS AMERICANOS (OEA).....	20
2.2.2 EXPULSÃO DO PERU DO GRUPO DO RIO.....	26
2.3 CONCLUSÕES PARCIAIS	27
3 A SAÍDA DO PERU DA COMPETÊNCIA CONTENCIOSA DO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS (1999).....	29
3.1 CONSOLIDAÇÃO DO REGIME AUTORITÁRIO: VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO PLANO DOMÉSTICO.....	30
3.1.1 POLÍTICA EXTERNA PERUANA EM DIREITOS HUMANOS.....	36
3.2 SAÍDA DA CORTE IDH: CASOS CONTRA O ESTADO PERUANO.....	41
3.3 CONCLUSÕES PARCIAIS	46
4 O IMPACTO INTERNACIONAL DA FRAUDE ELEITORAL NAS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DO PERU (2000).....	48
4.1 ANTECEDENTES À FRAUDE ELEITORAL DO ANO 2000.....	49
4.2 VIGILÂNCIA DOS COMÍCIOS POR ORGANISMOS INTERNACIONAIS.....	51
4.3 ISOLAMENTO DA COMUNIDADE INTERNACIONAL DE DEMOCRACIAS.....	59
4.4 CONCLUSÕES PARCIAIS.....	61
5 CONCLUSÃO.....	63
REFERÊNCIAS.....	67

1 INTRODUÇÃO

A América Latina é um continente historicamente marcado por governos autoritários, dentre os quais destacam-se os do Peru, que passa por períodos intermitentes de democracias e ditaduras. Um governo que chama a atenção pela sua peculiaridade foi o liderado por Alberto Fujimori na década de 1990 no Peru. Nesta monografia se abordará a política interna e externa do Peru durante o governo de Alberto Kenya Fujimori Fujimori. O governo liderado por Fujimori marcou a história peruana e a da América Latina. O que parecia ser um governo neoliberal, que dava passo ao chamado “populismo de direita”, converteu-se em um governo antidemocrático ao realizar o autogolpe de Estado em 1992, um fato sem precedentes na história política da região. Este se constitui em um golpe de Estado feito por um presidente eleito democraticamente que reestruturou a organização estatal e centralizou os poderes.

Com a criação de uma nova Constituição e um Congresso unicameral em 1993, legalizou-se o governo autoritário. Dessa maneira, o fujimorismo poderia ter alterado a posição do Peru nas relações internacionais, pois existiu um retraimento nas questões democráticas e de direitos humanos, que só viria a ser revertido no ano 2000 com sua queda e a ascensão de um governo de reconstrução nacional sob a liderança de Valentin Paniagua.

O presente trabalho tem como objetivo geral analisar o impacto do governo de Fujimori, conhecido também como fujimorismo, na Política Externa Peruana (PEP) no período 1990-2000. Para elucidar a influência do fujimorismo na formulação de Política Externa Peruana, faz-se necessário, em primeiro lugar, definir o conceito de “fujimorismo”. Neste sentido, o fujimorismo é definido como o movimento político que surgiu em volta da imagem de Alberto Kenya Fujimori Fujimori na década dos anos 1990 no Peru. Tal movimento não conta com uma ideologia específica, baseando-se nas ações realizadas durante o governo de seu líder. Assim, de acordo com os cientistas políticos Julio Cotler e Romeo Grompone (2000), o fujimorismo seria o regime cívico-militar de caráter autoritário que se caracterizou pela deterioração das instituições democráticas.

O trabalho partirá da hipótese de um isolamento do Peru nas relações internacionais, consequência do posicionamento do governo fujimorista sobre a democracia e os direitos humanos. Pretende-se elucidar o impacto que tiveram estes três momentos na posição do país no plano internacional. Assim, como hipóteses específicas elencam-se,

- O autogolpe de Estado de 1992 provocou o isolamento do Peru no âmbito internacional, pois a Comunidade Internacional repudiou o ato.
- A saída do Peru da competência contenciosa da Corte de Direitos Humanos gerou o afastamento do país nas relações internacionais.
- A fraude eleitoral do ano 2000 terminou por condenar o governo autoritário frente à Comunidade Internacional, causando o isolamento do Peru.

Metodologicamente, pode-se definir este trabalho como sendo um estudo de caso no qual foram usadas fontes tais como o informe final da *Comisión de la Verdad y Reconciliación del Perú*, os relatórios anuais e informes da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, as resoluções e sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos e os relatórios das missões de observação eleitoral da OEA e do Centro Carter juntamente com o *National Democratic Institute* (NDI), referentes ao período de 1990-2000 sobre a situação do Peru. Da mesma forma, foram considerados vários trabalhos realizados sobre o governo de Alberto Fujimori. Dentre deles deve-se dar destaque, pela grande utilidade, as pesquisas realizadas por Álvarez (2009) sobre a política externa de Fujimori e a obra de Degregori (2014) de análise do governo fujimorista. Estas fontes foram confrontadas para assim elucidar as políticas do governo Fujimori no âmbito doméstico e internacional e para analisar as reações da Comunidade Internacional.

A base desta metodologia está em autores que discutem a relação entre política doméstica e política externa (Putnam, 2010; Downs & Rocke, 1997). Putnam (2010) assinala que existe uma interação entre política doméstica e política externa. Estas duas políticas se influenciam reciprocamente. Dessa maneira, as decisões na esfera doméstica são influenciadas diretamente por políticas internacionais e vice-versa. Assim, se utilizará também a pesquisa realizada por Lasagna (1996), para o autor a política externa é determinada pelo regime político do país em questão. Nesse sentido, a política externa seria o resultado de interações no âmbito doméstico, desta maneira, os valores defendidos pelo regime no poder definem a linha de ação no plano internacional.

A política externa do fujimorismo é um estudo de caso de alta relevância por apresentar características particulares. Alberto Fujimori tomou decisões no plano doméstico - como a realização do autogolpe de Estado, a saída do Sistema Interamericano de Direitos Humanos e a fraude das eleições presidenciais de 2000 - com o objetivo de legitimar e

reforçar o poder de seu governo autoritário, que afetaram a atuação do país na esfera internacional. Analisar a influência do governo fujimorista sobre a construção da Política Externa Peruana mostra, dessa maneira, a relevância que tem a política interna dos Estados na formulação da política externa. Portanto, é importante tanto do ponto de vista acadêmico quanto para a sociedade peruana e latino-americana analisar as implicações da Política Externa Peruana durante o governo de Alberto Fujimori.

Desse modo, o objetivo principal da monografia é analisar o impacto do fujimorismo na Política Externa Peruana, no período de 1990-2000. Nessa ótica, para desenvolver esta monografia será necessário analisar os seguintes objetivos específicos:

- Apresentar o contexto histórico interno anterior à ascensão de Alberto Fujimori, especificamente o período compreendido entre 1985-1990.
- Analisar os impactos das mudanças realizadas no sistema político durante o governo em questão nas relações exteriores do Peru.
- Elucidar o isolamento do Peru na Comunidade Internacional na década dos anos 1990
- Identificar e analisar como a Comunidade Internacional repudiou o ato de autogolpe de Fujimori.
- Identificar e analisar como a saída do Peru da Competência Contenciosa da Corte Interamericana de Direitos Humanos gerou o afastamento do país nas relações internacionais.
- Identificar como a fraude eleitoral do ano 2000 terminou por condenar o governo autoritário frente à Comunidade Internacional.

Assim também é importante elucidar os conceitos a serem tratados neste trabalho. Dessa maneira, o conceito *isolamento*, na língua portuguesa significa ação ou efeito de separar. No caso específico desta área, este se daria por meio da ação do Estado de separar-se das relações internacionais ou ser separado por outros. Sendo assim, parte-se do pressuposto que as ações realizadas pelo governo fujimorista levaram ao isolamento do país nas relações internacionais.

Por outro lado, nesta monografia faz-se referência à *Comunidade Internacional*, composta por organismos internacionais tais como Organização de Estados Americanos (OEA), a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), a Comunidade de Democracias, e organizações não governamentais como Centro Carter, *National Democratic Institute*, *Amnistia Internacional* entre outras. Assim também, se aborda o *Sistema*

Interamericano de Direitos Humanos, este foi implementado por meio da Convenção Americana, assinada pelo Estado peruano em 1978. Tal compromisso inclui a entrada do país na jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos em 1981, confirmando assim suas obrigações com a mesma (CIDH,1999).

Esta monografia buscará explicar como o fujimorismo influenciou a política externa peruana dos anos noventa, tendo como pontos de partida o autogolpe de 1992, a saída do Sistema Interamericana de Direitos Humanos em 1999 e a fraude eleitoral das eleições presidenciais do ano 2000. Estes três momentos do governo Fujimori serão analisados no segundo, terceiro e quarto capítulo, respectivamente.

No segundo capítulo se abordará o impacto do autogolpe de Estado de 1992 nas relações internacionais do Peru. Assim, se elucidará as mudanças na política interna peruana que extrapolaram ao âmbito internacional. Desse modo, se levará em consideração as reações à dita medida por parte de organismos internacionais como a Organização de Estados Americanos e o Grupo do Rio. Já no terceiro capítulo, se tratará sobre a saída do Peru da Competência Contenciosa da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Dessa forma, no plano interno, se analisará as transgressões aos direitos humanos por parte do regime peruano, evidenciadas nas promulgações das Lei Anistia e Cantuta. Assim, serão elucidados os motivos que levaram ao regime de Fujimori a tomar essa decisão e as consequências que esta gerou. No quarto capítulo, se avaliará a ingerência que teve a fraude eleitoral das eleições presidenciais peruanas do ano 2000 nas relações internacionais do país. Dessa maneira, se levará em consideração os relatórios realizados pelas missões de observação eleitorais da Organização de Estados Americanos e do Centro Carter em conjunto com o *National Democratic Institute* (NDI). Por último, na conclusão serão mostrados o resultados do presente trabalho retomando a hipótese geral e verificando se foi corroborada. Assim, se determinará, de acordo ao analisado nos capítulos anteriores, se existiu um isolamento do Peru nas relações internacionais gerado pelo posicionamento do governo de Alberto Fujimori nas questões de direitos humanos e democracia.

2 A INFLUÊNCIA DO AUTOGOLPE DE 1992 NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO PERU

O objetivo geral deste trabalho é analisar a influência do fujimorismo na Política Externa do Peru. Desse modo, neste capítulo serão abordados os efeitos produzidos pelo governo fujimorista nas relações internacionais do país a partir do autogolpe de Estado de 1992. O regime liderado por Alberto Fujimori (1990 - 2000), por meio de medidas tomadas no âmbito doméstico – como o autogolpe de 1992 e suas implicações –, modificou a Política Externa Peruana. Esta viu-se alterada e subordinada aos interesses da gestão em questão, a qual tinha como propósito a instauração de um regime autoritário.

Parte-se do pressuposto que a política interna do governo de Alberto Fujimori influenciou a política externa do país, gerando um isolamento do Peru nas relações internacionais. Em vista disso, será adotada como referência teórica a teoria construtivista de Relações Internacionais, em particular a pesquisa de Alexander Wendt (1995). Dessa maneira, entende-se que a linha de ação da política externa peruana no governo fujimorista viu-se definida pela interação no plano interno entre os diversos atores, como o governo e a população. Para explicar a relação entre a política interna e externa se levará em consideração, o trabalho de Robert Putnam (2010). Por meio da “Teoria do Jogo de Dois Níveis”, o autor explica que a tomada de decisões é resultante de influências recíprocas entre as políticas interna-externa. Esses pressupostos fundamentam as ideias principais deste trabalho, cujo eixo central de análise argumenta que as medidas tomadas por Alberto Fujimori no plano interno, com o objetivo de instauração de um regime autoritário, afetaram a Política Externa Peruana derivando em um retraimento do país nas relações internacionais.

Tendo em consideração a análise feita por Putnam (2010), o tomador de decisões leva em conta ambas esferas, tanto a doméstica como a internacional. No caso das ações tomadas por Fujimori, pode avaliar-se o autogolpe de Estado de 1992 nessa ótica. Em um primeiro momento, a realização do autogolpe, ao dissolver o Congresso e reestruturar o Poder Judiciário, procurava centralizar o poder no Executivo. No entanto, a primeira reação da Comunidade Internacional foi de rejeição ao novo regime instaurado. A Organização de Estados Americanos (OEA) foi um dos organismos que alçou voz, e por meio dela, Fujimori abriu-se ao diálogo e anunciou a realização de novas eleições para um novo congresso, assim

como de um referendun para uma nova Constituiçãõ como demonstraçãõ do suposto caráter democrático do novo regime. Ao tomar essas medidas, Fujimori levou em consideraçãõ a expulsãõ sofrida pelo Peru do Grupo do Rio como forma de protesto internacional ao autogolpe assim como a suspensãõ de ajuda financeira que recebia do governo norte-americano. Por consequênciã, visando obter aprovaçãõ internacional que daria legitimidade ao seu governo no plano interno, optou pela realizaçãõ de eleições para um novo Congresso. Para elucidar esse cenário, neste trabalho foi considerada a pesquisa realizada por Álvarez (2009) sobre a política externa do fujimorato¹. Nas suas palavras,

[...] la política exterior peruana de los 90, más que cualquier otro período, estuvo íntimamente ligada a las características del régimen político fujimorista impuesto por los intereses particulares, percepciones, necesidades y prácticas corruptas de la coalición dominante; proyectando hacia el exterior las características de este régimen y las contradicciones internas del país (ÁLVAREZ, 2009).

A centralizaçãõ do poder nãõ só se deu com os poderes Legislativo e Judiciário, mas também afetou a Academia Diplomática Peruana. Esta sofreu uma reestruturaçãõ autoritária refletida na destituiçãõ massiva de 117 funcionários. Além disso, observou-se uma virada economicista da Política Externa Peruana, a qual teve como finalidade legitimar o novo regime instaurado (ÁLVAREZ, 2009).

Assim mesmo, ao ter rompido a ordem democrática, o Peru viu-se isolado no âmbito internacional, tornando-se alvo de punições tais como a expulsãõ do Grupo do Rio e o chamado por parte da OEA ao restabelecimento das instituições democráticas. Com isso, no presente capítulo o objetivo será analisar o impacto que teve o autogolpe de Estado de 1992 na atuaçãõ do Peru no âmbito internacional. Para explicar os acontecimentos do 5 de abril de 1992 no país andino, faz-se necessário apresentar os antecedentes do mesmo. Sendo assim, é importante destacar como se deu a ascensãõ de Alberto Kenya Fujimori Fujimori à Presidênciã da Repúblicã.

¹ O termo fujimorato é utilizado por Julio Álvarez (2009) para definir o período de governo de Alberto Fujimori.

2.1 ANTECEDENTES DO AUTOGOLPE DE ESTADO

Na segunda metade dos anos oitenta, o Peru atravessava por sérias dificuldades econômicas, políticas e sociais. O governo liderado por Alan García (1985-1990), do partido *Alianza Popular Revolucionaria Americana* (APRA), não soube conter a hiperinflação que afetava ao país em razão da crise da dívida externa. Além do desastre econômico, o Peru era atingido por ataques terroristas de dois grupos, *Sendero Luminoso*² (PCP-SL) e o *Movimiento Revolucionario Túpac Amaru*³ (MRTA). Tais grupos tinham ampliado suas zonas de ação, passando do campo à cidade. Nas palavras do cientista político Julio Cotler, a conjuntura peruana da época era a seguinte:

El Perú se vio afectado por una grave hiperinflación, calificada como la segunda más larga de la historia mundial, y los ingresos fiscales cayeron a tal punto que el precario aparato estatal dejó de funcionar por completo. La bancarrota del aparato productivo generó la eclosión del sector informal y dio lugar a que amplios sectores sociales desconocieran y descataran las normales oficiales y convencionales. Por otra parte, al sumarse el crecimiento combinado de la subversión y el tráfico ilícito de drogas con la indiscriminada represión militar, se generó un clima de desorden, de temor e incertidumbre generales. De ahí que la dramática situación que afectaba al país fuera calificada indistintamente de “libanización”, en referencia a la guerra civil en el Líbano, o de “anomia” (COTLER, 2000 p.19).

Nesse contexto, ocorreu a campanha eleitoral de 1990. O candidato favorito da população foi, até alguns meses dos comícios, o escritor Mario Vargas Llosa. No entanto, dado o desprestígio que tinha a classe política frente ao povo, um personagem fora dessa esfera atraiu a atenção. O *outsider* das eleições foi um engenheiro agrônomo, filho de japoneses, chamado Alberto Kenya Fujimori Fujimori, que representava um novo partido político, *Cambio 90*. Inicialmente, seu ingresso na esfera política foi através da presidência da Assembleia Nacional de Reitores. Nessa instância, Fujimori fez uso da imagem de filho de migrantes para criar um laço com a população peruana que fazia parte do fluxo migratório do

² Sendero Luminoso (PCP-SL), é um grupo terrorista de ideologia marxista, leninista e maoísta. Tinha como objetivo a destruição das instituições políticas e pretendia a tomada do poder por meio do uso da força. Na década dos anos 1990 tiveram presença em metade do território peruano. Em 1992, seu líder, Abimael Guzmán foi capturado e o SL ficou praticamente desarticulado. No entanto, atualmente ainda tem presença na região amazônica do VRAEM.

³ O MRTA foi o segundo maior grupo terrorista da história do Peru. De corte marxista-leninista e guevarista, baseava-se na guerra de guerrilhas e foi influenciado pelas revoluções latino-americanas da época. O modo de atuar do MRTA era de corte mais seletivo, realizando sequestros e assassinatos de autoridades estatais e ataques por meio de carro-bombas. Foi desarticulado depois da crise e resgate dos reféns da residência do Embaixador do Japão em 1997.

campo à cidade dos anos oitenta. Além disso, nota-se que o desprestígio dos partidos políticos da época como o APRA de Garcia foi favorável para a candidatura de Fujimori. Por conseguinte, houve uma divisão entre a esquerda peruana, que juntamente com a identificação de Vargas Llosa com partidos tradicionais como *Acción Popular* e o *Partido Popular Cristiano* beneficiaram a preferência da população pelo *outsider* (COTLER, 1994, p. 198). Com uma alta popularidade que crescia conforme aproximavam-se as eleições, *el Chino*, como era chamado, conseguiu posicionar-se no segundo lugar, concorrendo ao segundo turno contra Vargas Llosa. Na seguinte etapa, Fujimori foi eleito presidente. É importante destacar que nunca foi apresentado um plano de governo, baseando seus discursos de candidatura no slogan de campanha “*Honradez, trabajo y tecnologia*”.

São vários os esforços realizados pelos autores para definir o governo liderado por Alberto Fujimori. Dentre deles, pode-se ressaltar o termo cunhado por Guillermo O’Donnell (1991), *Democracia delegativa*. Dito conceito faz referência à uma democracia que foge da concepção de democracia representativa de Robert Dahl, visto que esta não é institucionalizada e ao mesmo tempo não seria completamente autoritária, já que existe a legitimação pelo voto popular. Por outro lado, Julio Cotler (1994), qualifica o governo fujimorista como uma *democradura* em uma clara alusão ao meio termo entre democracia e ditadura. Para Cotler, o governo exercia um autoritarismo plebiscitário que conjugava o autoritarismo com a tecnocracia. Segundo a *Comisión de la Verdad y Reconciliación de Perú* (CVR),

El ingeniero Alberto Fujimori Fujimori gobernó el Perú entre los años 1990 y 2000. Elegido en comicios libres, el presidente Fujimori se convirtió en gobernante de facto el 5 de abril de 1992, cuando, apoyado en las Fuerzas Armadas, dio un golpe de Estado contra el Poder Legislativo y el Poder Judicial y asumió facultades que la Constitución Política de 1979 no le otorgaba. Aunque reelegido en 1995, su gobierno tuvo durante todo el período un carácter autoritario y transgresor del estado de derecho. (COMISIÓN DE LA VERDAD Y RECONCILIACIÓN, 2004, p. 309)

Desse modo, destaca-se um consenso entre Cotler (1994), Burt (2011), Marcus-Delgado e Tanaka (2001) acerca do caráter autoritário do governo de Alberto Fujimori. Os autores afirmam que o governo tornou-se de fato autoritário com o autogolpe de Estado de 1992 ou também chamado *fujimorazo*. No domingo de 5 de abril de 1992, Fujimori, por meio de um discurso na televisão aberta, anunciou a dissolução do Congresso

nacional, a reestruturação do Poder Judiciário e a modificação da Constituição de 1979 entre outras medidas.

Como Presidente de la República, he constatado directamente todas estas anomalías y me he sentido en la responsabilidad de asumir una actitud de excepción para procurar aligerar el proceso de esta reconstrucción nacional, por lo que he decidido tomar las siguientes trascendentales medidas. 1. Disolver temporalmente el Congreso de la República, hasta la aprobación de una nueva estructura orgánica del Poder Legislativo, la que se aprobará mediante un plebiscito nacional. 2. Reorganizar totalmente el Poder Judicial, el Consejo Nacional de la Magistratura, el Tribunal de Garantías Constitucionales, y el Ministerio Público para una honesta y eficiente administración de justicia. 3. Reestructurar la Contraloría General de la República con el objeto de lograr una fiscalización adecuada y oportuna de la administración pública, que conduzca a sanciones drásticas a los responsables de la malversación de los recursos del Estado.(FUJIMORI, 1992)

Define-se como o autogolpe de 1992 o conjunto de medidas tomadas pelo então presidente do Peru, Alberto Fujimori. Dentre essas disposições, sobressaem-se a dissolução do Congresso, eleito em 1990 por voto popular, a reorganização do Poder Judiciário e a reestruturação de diversas entidades públicas. Dessa maneira, Fujimori rompeu com a ordem democrática e iniciou um governo de fato, no qual o Poder Executivo concentrou os poderes Legislativo e Judiciário por mais de 9 meses. O primeiro ministro fujimorista, Alfonso de los Heros renunciou ao cargo como protesto (CVR, 2004). Por sua vez, o Congresso não aceitou a decisão de Fujimori e não reconheceu sua presidência por incapacidade moral, nomeando como presidente constitucional o primeiro vice-presidente, Máximo San Román. No entanto, o novo regime contava com o apoio das Forças Armadas, e a tentativa de combater o golpe foi nula. Na noite do dia 5 de abril, foram tomadas as sedes dos meios de comunicação mais importantes do país e as linhas editoriais foram interditadas. Ademais, políticos, jornalistas e líderes sindicais foram sequestrados pelas Forças Armadas. Dentre eles, é notório o caso do jornalista Gustavo Gorriti, pelo qual Fujimori foi condenado em 2009.

O suporte dado pelos militares foi premeditado pelo assessor presidencial e chefe do Serviço Nacional de Inteligência (SIN), Vladimiro Montesinos. Ele nomeou o general Nicolás Hermoza Ríos como *Comandante General del Ejército del Perú*⁴ em 1991, desrespeitando as regras de ascensão na carreira militar (QUIROZ, 2013). Após a declaração presidencial, o general Hermoza Ríos declarou o apoio militar ao autogolpe de Fujimori (BURT, 2011). Com Fujimori no Executivo, Montesinos no SIN e Hermoza nas Forças Armadas tinha se

⁴ Cargo máximo no Exército Peruano. Em 1992 seria nomeado como Presidente do Comando Conjunto das Forças Armadas Peruanas.

formado o tripé do governo autoritário cívico-militar que caracterizaria a chamada *Década Infame*.

O motivo que explica a dissolução do Congresso era a minoria parlamentarista fujimorista. Não obstante, Fujimori fez uso da estratégia de luta contra o terrorismo para justificar as medidas tomadas, alegando que não conseguia governar pela pacificação em razão da oposição, a qual tinha o poder no Congresso. Cabe lembrar que Fujimori foi o *outsider* das eleições de 1990, tendo passado para o segundo turno atrás de Vargas Llosa e, por conseguinte, não alcançou maioria legislativa. A primeira força no Congresso estava conformada pela *Frente Democrático Moralizador* (FREDEMO), coalizão que teve como candidato presidencial Vargas Llosa. O FREDEMO contava com 62 deputados e 21 senadores, o APRA era representado por 53 deputados e 17 senadores. Em terceiro lugar encontrava-se *Cambio 90* de Fujimori com 32 deputados e 14 senadores (CVR, 2004). Após seu triunfo, criou-se uma forte oposição ao regime, que limitava o poder presidencial. Para Cotler (1994), a particularidade do Congresso dos anos 1990 foi que, diferentemente das antigas legislaturas, fiscalizava-se o Executivo e as Forças Armadas de maneira detalhada, como evidenciam as reiteradas denúncias por violação aos direitos humanos no contexto da luta antissubversiva. A posição dos congressistas criou tensões entre o Legislativo e Executivo, a partir do qual Fujimori criticava abertamente o Parlamento e tomou uma atitude ofensiva.

O alto desprestígio da política fez com que a população peruana, em sua grande maioria, apoiasse o autogolpe. Para Burt (2011), o autogolpe converteu a centralização de poderes no Executivo e no Exército em uma característica permanente do fujimorato, inclusive após o restabelecimento de certas instituições democráticas.

2.2 RESPOSTA DA COMUNIDADE INTERNACIONAL AO AUTOGOLPE DE 1992

O autogolpe de Alberto Fujimori teria gerado o isolamento do país nas relações internacionais. Dito retraimento é evidenciado nas reações da Comunidade Internacional ao autogolpe no Peru. Para isso, será analisada a posição da Organização de Estados Americanos, assim como a expulsão do Peru do Grupo do Rio após a quebra da ordem democrática.

Frente à fraqueza interna, o Congresso recorreu à pressão internacional para a restauração da ordem constitucional. Com a instauração de um governo autoritário, a reação da Comunidade Internacional foi imediata. O governo de Estados Unidos suspendeu a ajuda militar ao Peru e pediu o restabelecimento da democracia. Cabe ressaltar que os governos de Fujimori e Bush estavam ligados pela ajuda militar que os EUA proporcionava na luta contra o terrorismo e pela afinidade em matéria econômica de ambos regimes (BURT, 2011).

Ao mencionar o isolamento internacional é importante referir-se ao trabalho de Roberto Russell (2010 apud Felli, 2012), no qual o autor assinala que o isolamento pode dar-se por um lado, por ações do Estado, neste caso de Fujimori, e por outro lado, por atitudes de outros, como as da Comunidade Internacional no sentido de isolar o Estado. Assim mesmo, cabe ressaltar o aporte de Felli (2012) ao afirmar que no segundo cenário, esse isolamento deriva de uma forma de punição sobre o Estado, referente a certas medidas tomadas em âmbito estatal. Sendo assim, essa análise é de utilidade ao abordar o regime fujimorista pois, neste trabalho, toma-se como ponto de partida o autogolpe de 1992 realizado por Fujimori no plano interno. A Comunidade Internacional respondeu punindo o Peru com a expulsão do país do Grupo do Rio e com a reprovação do ato por meio da Organização de Estados Americanos.

Por outro lado, ao analisar a Política Externa Peruana durante o governo de Fujimori, é relevante ter em conta o estudo de Lasagna (1996, p.50) *“La política exterior está condicionada por el régimen político, puesto que es fruto de un conjunto de interacciones que se llevan a cabo de acuerdo con unas reglas, estructuras y valores que emanan de él”*. Dessa maneira, a Política Externa do Peru esteve subordinada ao regime fujimorista dependendo assim dos interesses particulares da elite governante, especificamente da dupla Fujimori-Montesinos. Cabe ressaltar que o objetivo do governo fujimorista era o estabelecimento de um governo autoritário, para o qual a política externa do período foi orientada. Tal virada nas relações internacionais do Peru viu-se refletida pela posição do governo frente à questões como democracia e direitos humanos.

Los cambios en asuntos de derechos humanos y democracia fueron a su vez consecuencia directa de las características del proyecto político que sustentaba la aplicación de un modelo neoliberal extremo, asistencialista y autoritario, en el cual el interés nacional fue reinterpretado y manipulado por la ideología, percepciones, intereses, necesidades y prácticas corruptas de los actores principales de la coalición política dominante (ÁLVAREZ, 2009).

2.2.1 POSIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS AMERICANOS

A posição inicial da Organização de Estados Americanos frente ao autogolpe de Fujimori foi de rejeição, tendo como base o Decreto 1080, assinado em 1991 no Chile. A Declaração de Santiago estipulava que em caso de ruptura do regime democrático em algum dos países-membro, esse deveria ser excluído do Sistema Interamericano (DEGREGORI, 2013). No entanto, para Álvarez (2009) esse documento continha ambiguidades, as quais permitiram que o governo fujimorista fosse legitimado meses depois.

No dia 8 de abril de 1992, a OEA por meio de seus chanceleres emitiu um comunicado tomando conhecimento da ruptura institucional democrática e chamando o diálogo para o restabelecimento da mesma (CIDH, 1992). Logo, foi convocada uma reunião extraordinária dos Ministros de Relações Exteriores pertencentes à organização em Washington. O encontro aconteceu no dia 13 de abril de 1992, e de acordo com Degregori (2014) os chanceleres rejeitaram por unanimidade o autogolpe de Fujimori, além de pedirem o restabelecimento da ordem democrática. Entretanto, a resposta dada pela OEA não condenou o ato, ao qual não incidiram punições diplomáticas nem econômicas. Isso deu-se porque o Peru tinha, até então, a credibilidade de um país que cumpria com as obrigações financeiras, de forma que as organizações financeiras internacionais permaneceram indiferentes. Pouco tempo depois, o Banco Mundial (BM) e o Fundo Monetário Internacional (FMI) restabeleceram os empréstimos ao Peru (BURT, 2011).

Mesmo assim, o apoio da população peruana ao autogolpe foi um fator que beneficiou ao governo frente à Comunidade Internacional. Segundo a Comissão da Verdade e Reconciliação do Peru (2004), a dissolução do Congresso foi aprovada por 71% da população peruana. Do mesmo modo, 89% mostrou-se a favor da reestruturação do Poder Judiciário. Esse suporte deu-se em parte pela campanha de desprestígio pública, liderada pelo Executivo, que tinha sido lançada meses antes contra o Poder Legislativo e o Judiciário. Eles foram acusados de obstruir a luta contra o terrorismo e a corrupção empreendida pelo Executivo. Além disso, Fujimori tinha a favor a estabilização da economia peruana após a hiperinflação vivenciada no governo de Garcia.

Em maio de 1992, a OEA realizou a reunião anual de chanceleres em Nassau, Bahamas. Nesse encontro, Fujimori anunciou a convocação de eleições para o que seria o

Congresso Constituinte Democrático (CCD) em um período máximo de 5 meses (ÁLVAREZ, 2009). Deu-se, assim, a institucionalização do regime cívico-militar estabelecido por Fujimori com apoio das Forças Armadas no 5 de abril de 1992. Tendo em vista a convocatória para eleições do CCD, em teoria, o Peru cumpria com as regras democráticas que a OEA exigia. Por outro lado, nas Bahamas, Fujimori também anunciou a elaboração de uma nova Constituição que deveria ser aprovada pelo voto popular através de um referendo .

A partir disso, pode-se afirmar que o autogolpe de 1992 gerou, em um primeiro momento, um isolamento do Peru nas relações internacionais. Este viu-se evidenciado em:

- O repúdio por parte da OEA
- A expulsão do Grupo do Rio
- A suspensão de ajuda militar por parte do governo de EUA
- A interrupção dos empréstimos do FMI e BM
- Ruptura de relações diplomáticas por parte dos governos de Venezuela e Panamá

O isolamento do país foi causado pela violação à ordem democrática vigente por meio do autogolpe de Estado, que centralizou os poderes do Legislativo e do Judiciário no Executivo. No entanto, Fujimori aceitou cumprir requisitos democráticos mínimos solicitados pela OEA. Com isso, a participação do Peru nas relações internacionais viu-se normalizada e sobretudo, voltou a receber o apoio dos organismos financeiros internacionais.

Considerando a abordagem de Lasagna (1996 p. 46) sobre a política externa, segundo a qual “(...) *la política exterior de un régimen político es parcialmente una función de su dinámica política interna*”, é possível dizer que as ações tomadas no plano doméstico afetaram a Política Externa Peruana, sendo esta última subordinada às medidas tomadas na política interna. Deliberações como as realizadas no autogolpe de 1992 influenciaram a ação de Política Externa Peruana, determinando também o posicionamento do país na Comunidade Internacional.

La política exterior de un Estado no es solamente el producto de un conjunto determinado de condiciones internas objetivas, sino que se ve afectada por una serie de elementos subjetivos, tales como: los valores y perspectivas ideológicas de los encargados de implementarla, la tradición diplomática del país y los valores o normas no escritas del comportamiento internacional. (MUÑOZ, 1986, p.14 apud LASAGNA, 1996, p. 58)

Nesse sentido, Muñoz (1987 apud Lasagna, 1996) ressalta a importância dos valores e perspectivas ideológicas para a formulação da política externa. Então, no caso do regime fujimorista, a mudança de um governo democrático para um autoritário significou uma reorientação na atuação internacional do país. Isto é, a Política Externa Peruana viu-se subordinada aos interesses e valores da cúpula dirigente do novo governo. Assim, torna-se necessário analisar o contexto no plano doméstico após o autogolpe.

No plano interno, em junho de 1992, o Poder Executivo chamou todos os partidos políticos a participar de um diálogo nacional, mas não obteve sucesso, pois estes mantinham-se na posição de inconstitucionalidade do regime (CVR, 2004). Do mesmo modo, outra das medidas tomadas pelos partidos de oposição como o APRA e *Acción Popular* foi a abstenção de participar das eleições para o novo Congresso. À diferença das legislaturas anteriores, este deveria ser unicameral e contaria só com 80 parlamentares. Fujimori argumentou que assim seria mais representativo e eficaz (BURT, 2011). No entanto, essa ação da coalizão opositora reforçou ainda mais a força parlamentária do fujimorismo.

Também se destaca a captura do líder terrorista, Abimael Guzmán de *Sendero Luminoso*. Tal ação foi fruto de uma exitosa operação da polícia peruana do *Grupo Especial de Inteligencia* (GEIN) pertencente à *Dirección Nacional Contra el Terrorismo* (DINCOTE). No dia 12 de setembro de 1992, a cúpula senderista foi capturada e com ela desorganizou-se oficialmente o grupo terrorista mais violento do Peru. Esse fato é relevante para entender o apoio da população peruana ao regime de Fujimori. Sendero Luminoso tinha intensificado os ataques terroristas na capital, realizando explosões de carro-bombas e torres de alta tensão, atemorizando a sociedade limenha, que até então não tinha vivenciado o terrorismo. No meio da crise interna que atravessava o Peru, entre um governo autoritário e o medo criado pelo terrorismo, a captura de Guzmán beneficiou a imagem do governo e ajudou a legitimá-lo frente à população. No entanto, é importante frisar que a apreensão de Guzmán ocorreu graças à divisão da polícia, que trabalhava de maneira separada do *Servicio Nacional de Inteligencia* (SIN) e das Forças Armadas.

A captura do líder máximo de Sendero Luminoso não só favoreceu ao regime, dando-lhe maior legitimidade, como também coincidiu com a proximidade das eleições do CCD. Esse fato somado à abstenção da oposição, resultou na maioria absoluta do fujimorismo. O CCD contou com 44 membros da nova coalizão do oficialismo *Nueva Mayoría/Cambio 90*, desse modo, a centralização no poder Executivo foi reafirmada.

Por outro lado, em novembro de 1993, realizou-se o referendo para aprovar a nova constituição. De acordo com Marcus-Delgado e Tanaka (2001), o resultado foi um empate técnico, incorrendo em denúncias por fraude e irregularidades. A oposição uniu-se em torno de uma coalizão pela desaprovação da Constituição que substituiria a de 1979. Um dos principais fatores de rejeição da nova carta magna foi que essa não contemplava direitos sociais como a educação e saúde gratuitas. A Constituição de 1993 foi aprovada por uma diferença mínima entre o “sim” e o “não”, de modo que possibilitou o assentamento das bases do novo regime e sua legitimidade internacional.

Nas palavras de Cotler (1994, p.217), *“El ausentismo fue de 35%, proporción insólita en la historia electoral del país, y los votos blancos y nulos alcanzaron el 10%. En suma, la constitución fue aprobada por la cuarta parte del electorado, lo que cuestionó su legitimidad”*. A pequena margem pela qual foi aprovada a Constituição representa uma mostra da posição da população peruana frente ao regime fujimorista. A diferença da grande popularidade de Fujimori no momento do autogolpe, e do esmagador apoio que esse recebeu da sociedade peruana, no caso da aprovação da Constituição já não foi verificado suporte de mesma magnitude. Um dos fatores que ajudam a explicar esse declínio na popularidade do governo foi o escândalo do extermínio de *La Cantuta*⁵, que teve grande repercussão ao mostrar a verdadeira linha de ação na luta antissubversiva. O governo fujimorista não ostentava mais o apoio popular, o que foi evidenciado nos resultados do referendo constitucional. O regime levou isso em consideração e, segundo Cotler (1994), utilizou os resultados para levar a cabo a estratégia clientelista, que permitiria a reeleição de 1995. O fujimorismo caracterizou-se pelo populismo, qualificado de direita dadas às reformas neoliberais implementadas no período, sendo assim, uma das práticas do governo era visitar os lugares mais pobres do país, onde nenhuma autoridade estatal tinha chegado até então. Foram realizadas obras de infraestrutura, visitas do mesmo Fujimori e entrega de alimentos em nome do Estado nos lugares mais pobres do Peru. O regime usava práticas clientelistas

⁵ *La Cantuta* foi o caso emblema de violação aos Direitos Humanos no governo de Alberto Fujimori. No dia 18 de julho de 1992, o esquadrão da morte *Grupo Colina* pertencente ao Serviço Nacional de Inteligência (SIN) invadiu a residência estudantil da Universidade Enrique Guzmán y Valle (La Cantuta). O Grupo Colina sequestrou e assassinou 9 estudantes e 1 professor. O caso saiu a luz só no dia 3 de abril de 1993 quando um grupo das Forças Armadas autodenominado *“León Dormido”* enviou ao parlamentar Henry Pease um documento com a informação que os 10 até então desaparecidos tinham sido assassinados pelo grupo Colina (CVR, 2004).

com dinheiro do Estado e era essa a maneira que preparava a campanha eleitoral de 1995, angariando os votos dos mais pobres.

A respeito do corpo diplomático peruano, este sofreu um revés no governo de Alberto Fujimori. De acordo com Álvarez (2009), ao existir um caráter altamente personalista do poder, Fujimori subordinou a Academia Diplomática aos interesses internos do regime. Uma mostra disso foi a reestruturação arbitrária após o autogolpe, no dia 29 de dezembro de 1992. Por meio de decreto presidencial, foi imposta a destituição de 117 funcionários do Serviço Diplomático peruano. Da mesma forma, foi emitido um decreto-lei pelo qual, o presidente tinha o poder de conceder anualmente a dez funcionários por categoria o direito à aposentadoria sem causas evidentes (ÁLVAREZ, 2009). Assim mesmo, um dos antecedentes à dita reforma foi a suspensão do concurso público de admissão à Academia Diplomática, anunciado em dezembro de 1991 pelo então Ministro de Relações Exteriores, Augusto Blacker Miller.

Assim, também é importante destacar a mudança que existiu na Política Externa Peruana durante o governo de Alberto Fujimori. Segundo Álvarez (2009), a partir das reformas realizadas pelo então presidente, a Política Externa Peruana tomou um viés economicista, evidenciado na importância que teve o Ministério de Economia e Finanças no exercício da mesma a partir de 1992. Assim, a tarefa de melhorar a imagem do país frente à Comunidade Internacional foi deslocada do Ministério de Relações Exteriores para o de Economia, demonstrando que para o novo regime a diplomacia profissional tinha ficado em segundo plano.

La cultura organizacional impuesta por el régimen fujimorista definió, en términos generales, no solamente las estructuras de coordinación sino también las políticas públicas prioritarias de la política exterior fujimorista y su filosofía que se caracterizó no solamente por ser globalista sino también por ser excluyente, en tanto patrocinaba ardientemente el paradigma económico (modelo neo-liberal) y a la vez prescindía de los paradigmas político (democracia) y social (derechos humanos) (ÁLVAREZ, 2009, p.161).

A transferência da política externa para o Ministério de Economia demonstrou as prioridades do regime fujimorista, que eram orientadas para legitimar-se frente à Comunidade Internacional. Em função disso, precisava ter uma base de apoio no plano interno, a qual logrou-se pela estabilização econômica e pela luta contra o terrorismo. Para obter uma economia estável, o Peru dependia da ajuda dos organismos financeiros internacionais e de países desenvolvidos como EUA e Japão. Sendo assim, de acordo com Álvarez (2009), os

empréstimos, os tratados de cooperação e os investimentos estrangeiros constituíam eixos prioritários na agenda fujimorista, uma vez que estabeleceriam o modelo neoliberal do regime em consonância com os organismos internacionais. Ao mesmo tempo, ao ter uma economia consolidada traria consigo um apoio da população (ÁLVAREZ, 2009). De fato, a estratégia foi bem sucedida e, após o anúncio de eleições para o Congresso Democrático Constituinte, o Peru cumpria com as características de uma democracia frente à Comunidade Internacional. Com isso, em 1993, o governo conseguiu a reinserção econômica e financeira do país por meio da normalização de relações com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e o Banco Mundial .

Después del golpe quedó claro que las instituciones financieras internacionales privilegiaban la reforma económica en marcha en detrimento a la institucionalidad democrática. Durante 1992, el Banco Interamericano de Desarrollo desembolsó préstamos al Perú, el Banco Mundial continuó apoyando al gobierno y el Fondo Monetario Internacional consideró que el gobierno peruano al estar cumpliendo con la carta de intención de 1991, era merecedor de fondos adicionales (CVR, 2004, p. 26).

Por um lado, os organismos que tinham como prioridade o respeito à ordem democrática não tinham assentadas as bases para exigir o cumprimento da mesma por todos seus membros, como foi o caso da Declaração de Santiago da OEA. Por outro lado, os organismos financeiros internacionais tinham como objetivo o fortalecimento da economia dos governos que faziam parte do Consenso de Washington, e, por isso, quando o Peru cumpriu com requisitos mínimos de democracia, tais como as eleições para um novo Congresso e a formulação de uma nova Constituição, foram indiferentes à centralização ainda existente do poder e reinseriram o país no plano econômico internacional. Assim, o Peru foi novamente elegível para receber empréstimos e ajuda internacional, o que contribuiu ainda mais para a estabilidade econômica. Foi essa mesma estabilidade que ajudou na legitimação do regime, primeiro no plano interno com o apoio da população e num segundo momento com a aceitação do regime pela Comunidade Internacional.

2.2.2 EXPULSÃO DO PERU DO GRUPO DO RIO

A resposta mais drástica ao autogolpe de 1992 veio do Grupo do Rio⁶. No dia 13 de abril de 1992 em Washington, realizou-se uma reunião extraordinária dos Ministros de Relações Exteriores pertencentes à organização. Na ocasião, tomou-se a decisão de expulsar o Peru do grupo. Na década de noventa, o Grupo do Rio estava focado no fortalecimento da democracia na região e seu caráter fundamental era o diálogo entre governos democráticos. Sendo assim, desde que as medidas tomadas por Alberto Fujimori interromperam a ordem constitucional do regime peruano, o país não contava mais com os requisitos necessários para fazer parte da entidade. Desse modo, o Peru permaneceria excluído até que fosse restabelecido o sistema constitucional e a democracia representativa (MILLET, 2004).

Na Assembleia da OEA em maio de 1992 nas Bahamas, Fujimori anunciou a convocatória para eleições do CCD, assim como a realização de um referendo para a aprovação de uma nova Constituição. Tendo em consideração as novas medidas tomadas pelo governo de Fujimori, as quais davam um caráter democrático ao novo regime, o Grupo do Rio na Cúpula de Santiago em 1993 decidiu reincorporar o país. Ao elucidar o isolamento do Peru nas relações internacionais, além da deliberação dada pelo Grupo do Rio frente ao autogolpe de Fujimori, deve-se dar destaque à ruptura de relações diplomáticas tomadas pelos governos de Venezuela e Panamá, como uma demonstração de oposição à interrupção da ordem democrática no Peru.

No caso peruano, pode-se usar o pressuposto abordado por Merle (1976), em que o autor assinala que, embora existam diversas interações entre a política interna e externa, a política interna define e se sobrepõe à externa. Sendo assim, essa abordagem está amplamente de acordo com análise realizada sobre o governo Fujimori neste trabalho. A política interna do regime, baseada na instauração de um governo que centralizara os poderes constitucionais no poder Executivo, especificamente na imagem do presidente, se sobrepôs à Política Externa Peruana. Esta última viu-se definida pelas ações tomadas no plano interno, como foi o autogolpe de Estado de 1992, que converteu ao Peru em um regime autoritário e implicou uma reação negativa da Comunidade Internacional.

⁶ O Grupo do Rio é um mecanismo de consulta internacional que tem como objetivo gerar um espaço de diálogo e consenso entre Estados democráticos. Este formou-se em 1985, como apoio à labor do Grupo da Contadora na crise da América Central. Em 1992 estava conformado por Argentina, Brasil, Colômbia, México, Panamá, Peru, Uruguai e Venezuela. (MILLET, 2004).

Tendo em consideração a afirmação de Soares (1992, p.74 apud LASAGNA, 1996, p. 49), *“En la experiencia latinoamericana, bajo estos últimos regímenes la política exterior aparece más como una política de Gobierno cuyos contenidos están vinculados al proyecto de institucionalización del régimen”*. No caso do Peru, esse pressuposto é cumprido pois o governo de Fujimori tomou decisões em política externa com a finalidade de obter legitimidade primeiramente no plano interno e depois no internacional, especificamente em matéria econômica. Do mesmo modo, ao longo do fujimorato foram deixados de lado na agenda de política externa as questões de democracia e de direitos humanos.

2.3 CONCLUSÕES PARCIAIS

Ao analisar a influência do fujimorismo na Política Externa Peruana partindo do autogolpe de 1992 pode-se dizer que dito ato de política interna gerou, em um primeiro momento, o isolamento do país da Comunidade Internacional. Após a decisão de Fujimori de interromper a ordem institucional, dissolvendo o Congresso e reestruturando o Poder Judiciário, o poder ficou centralizado no Executivo, essa deliberação é conhecida na literatura como o auto-golpe de Alberto Fujimori (DEGREGORI, 2014) . A Organização de Estados Americanos, em resposta ao fechamento político, exigiu a restituição imediata da democracia. No entanto, de acordo com a análise desenvolvida neste capítulo, os mecanismos de defesa da democracia da OEA, como a Declaração de Santiago, continham compromissos ambíguos pelos quais, meses depois, Fujimori obteve requisitos democráticos mínimos que permitiram legitimar seu governo. Portanto, o autogolpe obteve uma resposta mais enfática por parte do Grupo do Rio, a partir da qual o Peru foi expulso da organização. Não obstante, assim como no caso da OEA, após o anúncio de eleições para um novo Congresso, o país foi reinserido no Grupo. É importante destacar a função que cumpriram os organismos financeiros internacionais ao priorizar o comportamento do Peru em matéria econômica em detrimento do respeito à democracia do regime, restabelecendo a ajuda internacional que outorgaria a estabilidade econômica ao país.

Cabe ressaltar que o isolamento foi gerado por ações tomadas por Fujimori no plano doméstico, bem como pela reação que o ato gerou na Comunidade Internacional. Do mesmo modo, neste capítulo foi abordada a mudança na Política Externa Peruana durante o fujimorato. Esta foi subordinada aos interesses particulares da elite dirigente, produzindo um

deslocamento de tarefas correspondentes ao Ministério de Relações Exteriores para o Ministério de Economia e Finanças. O propósito dessa reorientação era obter a legitimidade do regime, assim, utilizando-se da Política Externa Peruana, que adquiriu um viés economicista, a fim de melhorar a imagem do país.

Por fim, a influência do fujimorismo na Política Externa Peruana também pode ser observada na extinção dos temas de democracia e direitos humanos na agenda internacional do país. É evidente, então, que a PEP sofria a ingerência dos valores e interesses particulares do regime fujimorista, o qual tinha como finalidade a instauração de um governo autoritário.

3 A SAÍDA DO PERU DA COMPETÊNCIA CONTENCIOSA DO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS (1999)

O objetivo deste capítulo é elucidar a influência do governo fujimorista na Política Externa Peruana através da tentativa de saída da competência contenciosa do Sistema Interamericano de Direitos Humanos em 1999. Desse modo, mantém-se o objetivo geral deste trabalho, qual seja, de analisar o impacto do governo de Alberto Fujimori na atuação internacional do país.

Para tanto, neste capítulo, serão abordadas as ações realizadas no plano doméstico e as medidas adotadas no âmbito internacional particularmente em relação à Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH). Pretende-se explorar as decisões internas do Fujimori em matéria de direitos humanos, assim, serão analisadas as repetidas transgressões aos direitos humanos – como a Lei Cantuta, Lei de Anistia e a Operação Áries, que influenciaram tanto na estabilidade do regime como em sua posição internacional. O país sofreu uma forte pressão por parte dos organismos internacionais em relação a essa questão, que se tornou bastante evidente devido à quantidade de processos na Corte IDH e às sentenças contra do Estado peruano.

No plano externo, pode-se dizer que o país decidiu pelo isolamento ao anunciar a saída do Peru da competência contenciosa da Corte Interamericana de Direitos Humanos, assim como houve um retraimento das questões de direitos humanos por parte da Política Externa Peruana, pois esse tema foi cortado da agenda do governo fujimorista. Em vista disso, faz-se importante examinar o conceito de isolamento de Roberto Russell (2010 apud Felli, 2012) , segundo o qual o autor assinala que existem dois tipos de isolamento internacional: um que pode ser gerado pelo Estado através de ações suas no sentido de isolamento da Comunidade Internacional; e, outro caso seria quando a Comunidade Internacional afasta o Estado. Neste capítulo, toma-se como premissa que foi o Estado por meio de medidas tomadas pelo presidente Alberto Fujimori, que decidiu pelo isolamento do país ao determinar a sua saída do Sistema Interamericano. Essa decisão foi tomada priorizando os objetivos do regime fujimorista, de manter estabilidade interna, o que implicava, em sua concepção de governo, o desrespeito de direitos fundamentais.

A exemplo disso, serão abordados dois casos contra o Estado peruano na Corte IDH que foram determinantes para a decisão de saída do regime fujimorista da competência contenciosa da Corte IDH. Tais situações referem-se ao caso Baruch Ivcher, dono do canal 2 do Perú, e ao caso do Tribunal Constitucional. De acordo com Álvarez (2009), o plano de fundo da decisão de retirar-se do sistema decorria do fato de que as futuras sentenças dos casos atingiram as bases do regime, a opressão à liberdade de imprensa e a possibilidade de uma segunda reeleição de seu líder. Sendo assim, pode-se dizer que houve uma subordinação da política externa do governo a serviço da política interna, afinal tomou-se uma decisão de tamanha envergadura com a finalidade de manter a ordem interna. Mais uma vez a Política Externa Peruana viu-se, pois, submetida aos objetivos e valores do regime no âmbito doméstico.

Vale lembrar que, segundo Lasagna (1996), a política internacional é definida, em parte, pelos valores do regime no plano interno. No caso peruano, os valores do governo fugiam do respeito aos direitos humanos e à democracia, implicando uma política externa sujeitada aos interesses da própria sobrevivência do regime no âmbito doméstico. Essa afirmação pode ser evidenciada na saída da competência contenciosa da Corte IDH, uma vez que essa tentativa de isolamento afastava o país do sistema internacional, em que são defendidos os direitos mais elementares, fazendo evidente assim, sua posição sobre os mesmos.

3.1 CONSOLIDAÇÃO DO REGIME AUTORITÁRIO: VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO PLANO DOMÉSTICO

Para analisar o impacto da decisão unilateral de saída da competência contenciosa da Corte IDH é necessário elucidar o contexto e a política adotada pelo regime na esfera doméstica. Por isso, cabe levar em consideração que em 1993, por meio do Congresso Constituinte Democrático, elaborou-se uma nova Constituição que substituiu a carta magna vigente até então de 1979. Na Constituição de 1993, houve duas modificações que chamaram a atenção em matéria de direitos humanos e democracia. Tais mudanças relacionam-se à reeleição imediata presidencial, válida unicamente para uma vez, e à ampliação da pena de morte para condenações por terrorismo ou traição à pátria (CVR,

2004). Contudo, essa última sofreu ampla pressão internacional por parte de organismos especializados para que não chegasse a ser aplicada.

Sobre a proclamação da Constituição peruana, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) afirmou,

A promulgação da Constituição de 1993 foi um passo positivo no sentido do restabelecimento da democracia e do Estado de Direito no Peru, algo que merece ser destacado. No entanto, ainda não alcançou-se todo o progresso desejado na restauração da separação de funções dos três ramos do poder público. Além disso, persistem ainda interferências indevidas do Executivo e dos militares no Poder Judiciário. (CIDH, 1997).

Dessa maneira, mesmo tendo sido elaborada uma nova carta magna que legitimava o regime fujimorista, para organismos como a CIDH, ainda era preocupante a ingerência que o Executivo e a cúpula militar, tinham sobre os outros poderes, o Legislativo e o Judiciário. A intervenção do Executivo era evidente, pois os poderes estavam subjugados aos objetivos do governo. Outros órgãos estatais como o Corpo Diplomático também foram submetidos. Essa influência mostrou-se, sobretudo, pelas reformas na agenda de trabalho do Ministério de Relações Exteriores, deixando de lado as matérias de Democracia e Direitos Humanos.

No plano doméstico, de acordo com a *Comisión de la Verdad y Reconciliación* (CVR), a consolidação do autoritarismo de Fujimori deu-se por meio da mudança na legislação antiterrorista. A finalidade dessa mudança era garantir a impunidade para os elementos do Estado que infringissem os direitos humanos.

O primeiro exemplo da linha que seguiria Fujimori nessa questão foi a Lei Cantuta. No dia 18 de julho de 1992, o esquadrão da morte denominado “Grupo Colina” adentrou a residência estudantil da Universidade Enrique Guzmán y Valle (La Cantuta), sequestrou nove estudantes e um professor para depois assassiná-los e esconder os corpos. O massacre de Cantuta foi denunciado pelo parlamentar Henry Pease em 1993, que obteve a informação por meio de um grupo anônimo de militares do *Servicio Nacional de Inteligencia* (SIN). A bancada fujimorista alegava que dita acusação carecia de fundamento e que o objetivo da mesma era debilitar ao governo. Assim, o chefe das Forças Armadas, Nicolás Hermoza, acusou a oposição de um plano de desprestígio contra o corpo militar (CVR, 2004).

Foi aberta uma comissão dentro do Congresso para investigar o caso, mas como os corpos dos alunos de La Cantuta não foram encontrados, o assunto perdeu força e visibilidade. Nesse contexto, Rodolfo Robles, general de alto escalão do Exército peruano, buscou asilo na embaixada dos Estados Unidos e denunciou violações sistemáticas de direitos humanos por parte do Grupo Colina. Robles sinalizou a Nicolas Hermoza Ríos, chefe das Forças Armadas e a Vladimiro Montesinos, chefe de fato do SIN, como autores intelectuais (BURT,2011). É importante destacar que frente aos escândalos de violação de direitos humanos por parte do corpo militar, Fujimori pronunciou-se dando respaldo à descrença em qualquer tipo de denúncia (CVR, 2004).

Em junho de 1993, a comissão a cargo da investigação decidiu por estabelecer como responsáveis penais os militares envolvidos e até mesmo Hermoza Ríos. Contudo, a maioria fujimorista no Congresso aprovou a absolvição do Exército e do SIN, alegando que estabelecer responsabilidades penais caberia aos tribunais militares, nos quais já existia um processo em andamento (BURT, 2011). Nas semanas seguintes, mais uma vez, com ajuda de informantes provenientes das Forças Armadas, os corpos dos nove estudantes e do professor foram achados carbonizados nos arredores de Lima. Desse modo, a causa ganhou repercussão popular, e as Forças Armadas ante à pressão mediática anunciaram uma investigação própria. Incorreu uma divergência entre a que foro, militar ou civil, caberia a competência de julgar o caso. Tal discordância acabou por demonstrar, uma vez mais, que Congresso fujimorista estava subjugado aos interesses do regime mediante formulação da Lei 26291 em 1994, ou também chamada Lei Cantuta. De acordo com a CVR,

No obstante, al mismo tiempo, las FFAA anunciaron que estaban iniciando una investigación propia, planteándose una contienda de competencia jurisdiccional. Ésta fue solucionada por el Congreso, dirigido desde el SIN, con una ley con nombre propio. En una medida sin precedentes, el 6 de febrero de 1994 la mayoría oficialista aprobó la Ley 28291, conocida como “Ley Cantuta”. Ésta establecía que, de existir problemas de contienda de competencia sobre la jurisdicción civil o militar en casos que no son de narcotráfico, éstos se resolverían en la sala respectiva de la Corte Suprema por mayoría simple, reduciendo el número de votos requeridos. (CVR, 2004, p. 43)

Assim, a submissão do Poder Judiciário aos interesses do Executivo se fez evidente. De igual maneira, os interesses e valores do regime ficaram expostos. A Corte Suprema decidiu que a competência cabia ao foro militar, instância na qual foram julgados e condenados alguns dos militares envolvidos. No entanto, além da Lei Cantuta, em 1995 foi promulgada a Lei de Anistia General (26479), cuja norma outorgava ampla anistia àqueles condenados por violação de direitos humanos durante a luta antissubversiva, assim como aos participantes da tentativa de golpe de novembro de 1992 e aos que houvessem cometido atos de traição à pátria e às Forças Armadas durante a Guerra contra o Equador.

Os efeitos da Lei de Anistia no plano internacional fizeram-se claros com a preocupação da ONU acerca do respeito de direitos humanos no país andino. Nesse sentido, segundo *Amnistia Internacional* (1996), o mais surpreendente da aprovação da lei 26479 foi que ela legitimava a impunidade, de modo que os direitos humanos ficavam em clara vulnerabilidade perante à legalidade. Ante à pressão internacional gerada pelos organismos internacionais, o governo peruano por meio de seu chanceler, Francisco Tudela, alegava que a norma tinha como finalidade a pacificação do país e configurava um complemento à lei de absolvição aos terroristas, concedida anteriormente (Amnistia Internacional, 1996). Dessa maneira, o regime fujimorista adotava uma notório posição autoritária e de desrespeito a direitos fundamentais. Além disso, é possível afirmar que, mais uma vez, a Política Externa Peruana ficou submetida ao interesse do regime de estabelecer e manter o poder no âmbito doméstico utilizando-se de meios antidemocráticos.

Ao legitimar as violações dos direitos humanos por meio da Lei de Anistia, tornava-se visível que o governo controlava as instituições públicas e continuava com o *modus operandi* de desaparecimentos e “eliminação” de elementos contrários ao regime. Sejam estes supostos terroristas ou membros do SIN, como o assassinato de Mariella Barreto⁷ e a tortura sofrida por Leonor La Rosa⁸. Embora a promulgação da Lei de Anistia tenha atingido fortemente a popularidade do presidente, em 1995, Fujimori foi reeleito.

⁷Mariella Barreto foi membro do Serviço Nacional de Inteligência (SIN). Em 1997, após presuntamente ter entregado informações sobre o lugar onde encontravam-se os corpos da massacre La Cantuta à imprensa, foi sequestrada, assassinada e esquartejada por companheiros do SIN (CIDH, 2000b).

⁸ Leonor La Rosa foi membro do SIN. Em 1997, La Rosa foi sequestrada e torturada por integrantes de dita instituição (CIDH, 1998).

Da qualquer forma, importa notar que a exposição dos casos Barreto e La Rosa revelava que a justificativa de luta antissubversiva, dada pelo governo para as violações aos direitos humanos, não era mais que uma fachada. Assim,

Otros impactos internos dañinos para el régimen ocurrieron entre 1996 y 1997. Entre ellos se cuenta el asesinato de Mariella Barreto y la tortura de Leonor La Rosa, ambas oficiales del Servicio de Inteligencia Militar, presuntamente castigadas con suma crueldad por sus propios jefes por filtrar información comprometedora a la prensa (QUIROZ, 2013, p. 368).

Ao se fazerem públicas as práticas utilizadas pelo SIN, passava-se uma mensagem subliminar para a oposição. Segundo a CVR (2004), ditas ações tinham a finalidade de amedrontar os opositores do regime e garantir a impunidade dos elementos militares. Consolidava-se, assim, estabilidade do governo em detrimento de direitos fundamentais.

Nesse contexto é relevante destacar que a popularidade de Fujimori teve um ponto alto em 1997 com o chamado “*Rescate del siglo*”. Em dezembro de 1996, o grupo terrorista *Movimiento Revolucionario Tupac Amaru* (MRTA) ingressou na residência do embaixador do Japão no Peru enquanto se celebrava o aniversário do imperador Akihito. Foram tomados como reféns os 600 assistentes ao evento, mas com o decorrer do tempo foram libertos a grande maioria. No entanto, 72 reféns permaneceram por mais de 4 meses sequestrados na residência, dentre deles, encontrava-se o chanceler Francisco Tudela. O sequestro acabou com a operação de resgate “*Chavin de Huantar*”, nomeada em referência à cultura pré-inca do mesmo nome que destacou pelo sistema de túneis subterrâneos (CVR, 2004).

O resgate contribuiu para a popularidade de Alberto Fujimori pois, foi visto como uma vitória do governo fujimorista diante do terrorismo. O Comitê Internacional da Cruz Vermelha foi o encarregado de fazer as mediações entre o MRTA e o governo fujimorista. De acordo com Álvarez (2009) no meio da crise dos reféns, a Cruz Vermelha decidiu retirar a assistência aos sequestrados porque o regime de Fujimori não garantizava medidas de segurança na zona. A Cruz Vermelha foi abertamente criticada por agentes estatais pelas críticas que esta realizou às decisões dos membros das Forças Armadas (ÁLVAREZ, 2009). Assim, esta situação evidenciou um conflito entre o governo liderado por Fujimori e a Cruz Vermelha. A circunstância com a Cruz Vermelha de atrito revela dificuldade do Fujimori em lidar com as questões externas.

A Comunidade Internacional repudiou o ato e vários governos enviaram funcionários como amostra de preocupação com a crise dos reféns, pois entre estes encontravam-se diplomatas de diversos países. Após o resgate, o governo de Fujimori recebeu apoio internacional pela efetividade da ação. Não obstante, a opinião internacional desconhecia que Alberto Fujimori ordenou a entrada na residência e massacre de todos os subversivos.

No entanto, a pressão internacional em matéria de direitos humanos fortalecia-se e era transmitida por organismos especializados, tais como a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). A Comissão pronunciou-se sobre a Lei de Anistia da seguinte forma:

A maioria parlamentar que o Partido do Governo ostenta possibilitou a aprovação de Lei Número 26.479, a qual, inter alia, outorga anistia geral ao pessoal militar, policial ou civil que foi objeto de denúncia, investigação, acusação, julgamento ou condenação, ou que cumpria penas de prisão por violações dos direitos humanos cometidas entre maio de 1980 e o dia 15 de junho de 1995, passando ao largo dos procedimentos ordinários de formação e sanção das leis ao evitar o seu debate público. O projeto não havia sido anunciado ou debatido publicamente, e foi aprovado pouco depois de apresentado, nas primeiras horas do dia 14 de junho de 1995, e foi assinado pelo Presidente Fujimori no dia seguinte. Com o objetivo de impedir qualquer revisão judiciária da Lei da Anistia, o Congresso aprovou no dia 28 de junho de 1995 uma segunda lei de anistia, a Lei Número 26.492, que proíbe o Poder Judiciário de pronunciar-se sobre a legitimidade ou aplicabilidade da primeira lei de anistia. (CIDH, 1997).

Dessarte, o Peru posicionava-se frente à Comunidade Internacional como um país que não só não respeitava os direitos fundamentais nem os tratados que esses incluíam, como também articulava uma estrutura de legitimação no plano doméstico a fim de garantir impunidade nos casos de violação aos direitos humanos. Do mesmo modo, no Relatório Anual da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, estava bastante destacada sua preocupação sobre o respeito dos direitos fundamentais no país e se incentivava ao Peru a desistir da execução de dita lei.

A Comissão recomenda ao Estado do Peru que torne sem efeito a lei de Anistia (Nº 26.479) e de interpretação judicial (Nº 26.492), por serem incompatíveis com a Convenção Americana, e que proceda a investigar, julgar e punir os agentes estatais acusados de violações dos direitos humanos, em especial as violações que impliquem crimes internacionais (CIDH, 1997).

Segundo Álvarez (2009), a PEP dirigida por Francisco Tudela manteve uma orientação confrontacional frente à Comunidade Internacional em matéria de direitos humanos e democracia. Essa orientação viu-se explicitada na promulgação das Leis Cantuta e Anistia no plano doméstico, as quais legitimavam a impunidade de membros das Forças Armadas autores de crimes contra a humanidade. Em decorrência disso, no âmbito internacional, elaborou um discurso que justificasse a atuação do Peru nessas questões. Com essa finalidade, implementou-se como pilares da posição da Política Externa Peruana o relativismo cultural, a soberania estatal e a desvalorização da sociedade civil.

La orientación del régimen en asuntos externos nos permite además conocer cuáles son los problemas externos que él percibe, y cuales son las estrategias para contener problemas y alcanzar metas. Conociendo las prioridades y estrategias de un régimen podremos saber qué es lo que le motiva a actuar (LASAGNA, 1996, p.55).

Novamente retomando o trabalho realizado por Lasagna (1996), no caso peruano, a PEP do fujimorismo adquiria uma atitude confrontacional no que concerne questões de direitos humanos, pois o governo evidenciava ter problemas sobre a fiscalização nesta área de órgãos supranacionais como a Corte IDH. Nesta linha, uma das estratégias que o regime fujimorista usou para fazer frente a essas perturbações foi optar pela saída da competência contenciosa do Sistema Interamericano em 1999. O objetivo teria sido evitar o cumprimento de futuras sentenças, nos casos Ivcher e Tribunal Constitucional, que potencialmente afetariam a estabilidade do governo de Alberto Fujimori.

3.1.1 POLÍTICA EXTERNA PERUANA EM DIREITOS HUMANOS

As conseqüentes violações de direitos humanos efetuadas pelo regime no âmbito doméstico foram externalizadas no plano internacional com a atitude que o governo

fujimorista sustentou frente às demandas da Corte Interamericana de Direitos Humanos. A partir do segundo período (1995-2000), as ações do governo de desrespeito à vida e ao Estado de direito tinham se intensificado. O escalonamento das violações pode ser atribuído aos membros das Forças Armadas, dentro os quais foi revelada a existência do Destacamento Colina, pertencente ao SIN. De acordo com a CVR (2004), o Grupo Colina atuava sob ordem direta de Nicolás Hermoza Ríos, Comandante Geral das Forças Armadas e de Vladimiro Montesinos, chefe do SIN. O grupo visava à eliminação de supostos terroristas, fundamentados na doutrina da “Guerra de Baixa Intensidade”. A partir de 1993, foram divulgados os massacres de La Cantuta e Barrios Altos. Mesmo assim, os esforços do Legislativo foram no sentido de legitimar a impunidade de ditos atos por meio das leis La Cantuta e Anistia. Assim sendo, tornou-se incontestável para opinião pública qual era a atuação do governo.

Esses pontos realçam a ideia fundamental do trabalho de que a política interna do regime fujimorista teve consequências na formulação da Política Externa Peruana. Por diversas vezes, os resultados da análise reiteraram o pressuposto de Merle (1996), para quem a política internacional é dominada pela política doméstica, sendo esta última submetida aos interesses da primeira. Aplicando ao caso peruano, pode-se dizer que a posição no plano externo sobre direitos humanos viu-se subordinada à linha de ação do regime fujimorista no âmbito interno. Assim, a decisão do Peru de sair da competência contenciosa da Corte IDH em 1999 pode ser melhor explicada.

No entanto, vale notar que o isolamento do Peru nessa questão deu-se de maneira paulatina e premeditada. A partir da ascensão de Alberto Fujimori ao poder, a diplomacia profissional viu-se deslocada por uma forte diplomacia presidencial. Segundo Álvarez (2009), a PEP teve em segundo plano ao tema de direitos humanos, priorizando tópicos como a segurança nacional e a recuperação da economia. Do mesmo modo, ele assinala que a política externa teve características altamente economicistas. Esta orientou-se para a recuperação econômica do país por meio da melhora da imagem-país, a fim de atrair investimento estrangeiro e retomar a confiança dos organismos financeiros internacionais. De acordo com Degregori (2014), o regime fujimorista, a partir do segundo mandato iniciado em 1995, procurou recrutar no Ministério de Relações Exteriores profissionais destacados que pudessem elaborar um discurso em política exterior para justificar a polêmica posição do país sobre as violações aos direitos humanos. Dentre os diplomatas seleccionados pela cúpula

fujimorista deve-se dar destaque a Francisco Tudela Van Breugel e a Fernando de Trazegnies.

Tudela foi ministro de Relações Exteriores no período de 18 de julho de 1995 a 16 de julho de 1997. Nessa etapa, a Política Externa Peruana construiu um discurso com o objetivo de justificar a posição do país frente às diversas denúncias de violações de direitos humanos na Corte IDH, perpetrados pelo regime. Para isto, o chanceler Tudela fez uso da alta bagagem acadêmica que ostentava e baseou a defesa de sua posição nos conceitos de soberania nacional, diversidade e relativismo cultural, bem como na desvalorização da sociedade civil (ALVAREZ, 2009). De acordo com Degregori (2014), quando Tudela utilizava o conceito de soberania nacional, referia-se à ingerência estrangeira na política interna peruana. Apelando às individualidades inerentes do país para justificar as medidas antidemocráticas e as violações aos direitos humanos como a Lei de Anistia, a destituição dos membros do Tribunal Constitucional, o retiro da nacionalidade peruana a Baruch Ivcher e a saída da competência contenciosa da Corte IDH.

Assim mesmo, Degregori assinala a posição contrária que mantinha Tudela frente a atores internacionais, como a Corte IDH e ONGs (por exemplo, o Centro Carter e a Transparência Internacional) que eram ativas fiscalizando o regime fujimorista. Tudela fundamentava sua postura assinalando que as ONGs afetavam *“la legitimidad real y exclusiva de los representantes elegidos, mediante sufragio universal, para proteger y representar los derechos de la sociedad”* (Tudela, 2000, p.11). O chanceler fujimorista via nas organizações o inimigo do regime, pois disputavam entre eles quem realmente representava a sociedade civil. No pensamento crítico de Degregori (2014), Tudela apontava a uma suposta teoria da conspiração (das ONGs, da imprensa internacional, da CIDH) contra o governo fujimorista, a partir da qual a Chancelaria baseava o isolamento internacional do Peru. De acordo com Álvarez (2009), no plano internacional, a PEP apelava ao conceito de diversidade cultural para impedir que outras nações impusessem modelos únicos ou interpretações excludentes, partindo da afirmação que o Sistema Internacional era definido pelas relações de poder, e que, por isso, deveriam existir certos valores a serem respeitados, prevalecendo o pressuposto de soberania nacional. Desse modo, no plano externo evitava-se que a Comunidade Internacional constrangesse o Estado peruano ao cumprimento de suas obrigações em matéria de direitos humanos.

No período de 11 de outubro de 1998 ao 11 de novembro de 2000, Fernando de Trazegnies assume o Ministério de Relações Exteriores. De acordo com Degregori (2014), foi De Trazegnies o encarregado de justificar a saída do Peru do Sistema Interamericano, utilizando-se do pressuposto de relativismo cultural. Desse modo, a defesa da posição estava baseada no questionamento da universalidade dos direitos humanos, a partir do que procurava às particularidades de cada Estado para fazer valer o autoritarismo do regime fujimorista. De Trazegnies fundamentava a posição peruana assinalando que, no caso dos direitos humanos, os valores dependiam das sociedades, visto a cultura e o momento histórico determinado influenciavam na percepção dos mesmos (DEGREGORI, 2014).

Utilizou-se o conceito de geopolítica cultural para justificar o desrespeito aos tratados e a negativa de acatar as sentenças da Corte IDH. Com o pressuposto de relativismo cultural, o governo fujimorista afirmava que as diferenças culturais deveriam ser reconhecidas e respeitadas. Assim, estas teriam que ser levadas em consideração nas pautas sobre democracia e direitos humanos, pois estes seriam relativos e as definições estariam sujeitas à cada sociedade (ÁLVAREZ, 2009).

Assim, segundo Degregori (2014), o chanceler De Trazegnies desconhecia o caráter normativo internacional da Declaração dos Direitos Humanos, afirmando que esta tinha uma função mais de pedagogia do que de lei. Sendo assim, De Trazegnies mostrava-se contrário à capacidade de um poder supranacional envolver-se em assuntos internos, mantendo-se a preocupação aos interessados diretos, verdadeiros responsáveis pela resolução dos problemas no plano interno. Consequentemente, o chanceler justificava a decisão do Peru de sair da competência contenciosa da Corte IDH e alegava desconhecer as obrigações adquiridas.

Para Álvarez (2009), a política externa defendida por De Trazegnies teve como um dos eixos principais a questão das obrigações do Peru em direitos humanos no plano internacional. O governo fujimorista baseou sua estratégia nos princípios de soberania e integridade nacional, assim como no respeito às particularidades de cada Estado. Em função disso, tentou-se justificar o autoritarismo do governo na política externa a partir da valorização do respeito à soberania estatal em detrimento dos direitos humanos da sociedade peruana. Na mesma ótica, o regime criticou abertamente os organismos internacionais que exigiam o respeito dos direitos humanos no Peru, pois tendiam a fortalecer os direitos civis e minuíam a soberania do Estado.

Para De Trazegnies, las relaciones internacionales giraban alrededor de las diferencias entre culturas destacando que sólo con la libre participación de éstas se hacía posibles que los países desarrollasen vínculos sin imposiciones, ni prejuicios. Reafirmó la importancia del respeto a las diferencias culturales sobre la convivencia democrática, pretendiendo con ello desacreditar la evolución de los principios democráticos en el Perú y el mundo mediante el recurso de un juego de inferencias dialécticas que conducía a una paradoja que solamente él podía ver (ÁLVAREZ, 2009, p. 269).

Outro fato merece destaque na gestão De Trazegnies. Em 1998, encontrava-se em formação a Corte Penal Internacional (CPI). O Peru tinha afirmado o compromisso de assinar o Estatuto desta Corte; no entanto, por ordens superiores, a embaixadora peruana na Itália, Ana Maria Deustua Caravedo se absteve. Ante à crítica gerada por esse ato, o ministro de Justiça, Alfredo Quispe Correa, justificou o posicionamento do regime alegando que o Peru tinha até o ano 2000 para assinar o compromisso. A abstenção, supostamente, tinha se dado porque o país ainda estava avaliando se existiam divergências entre a legislação doméstica e o estatuto da CPI (ÁLVAREZ, 2009). Essa medida confirmou que a Política Externa Peruana não só não acatava as sentenças da Corte Interamericana, senão que evitava contrair mais compromissos internacionais em matéria de direitos humanos.

A gestão de Trazegnies integrou um dos momentos mais tenebrosos da diplomacia peruana: a decisão de retirar-se do Sistema Interamericano. Este período da Política Externa Peruana é definido por Álvarez (2009) como a etapa confrontacional do fujimorismo no âmbito externo, evidente com a negativa de assinar o Estatuto de Roma da Corte Penal Internacional e a decisão do regime de sair da competência contenciosa da Corte IDH. O posicionamento peruano gerou um isolamento em matéria de direitos humanos e democracia da Comunidade Internacional. Entretanto, sustenta-se que esse retraimento deu-se por decisão do governo de Alberto Fujimori, extrapolando a política interna autoritária para o âmbito internacional. Ao abster-se de fazer parte da Corte Penal Internacional e decidir pela saída do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, o Peru mostrou negou-se a reconhecer suas obrigações internacionais em direitos humanos.

Para García-Sayán (2015), a Política Externa Peruana do fujimorismo a partir de 1995 radicalizou sua posição e mostrou-se contrária aos direitos humanos e à vigilância sobre eles

por parte de órgãos internacionais como a Corte Penal Interamericana e a Corte IDH. Sobre a retirada do Peru do Sistema Interamericano, García-Sayán afirma,

El tribunal interamericano ventilaba a fines de los 90 una serie de casos que ponían en manifiesto la gravedad de la situación en el Perú en esos años. Temas sumamente graves estaban “en el horno”, es decir en pleno proceso ante el tribunal interamericano. En efecto, un caso en giro, precisamente en 1999, era el del canal de TV “Frecuencia Latina” de cuya propiedad había sido arbitrariamente privado el empresario Baruch Ivcher. Otros casos mucho más graves estaban “en la puerta del horno” amenazando, por su materia, con tocar el núcleo del poder autoritario (GARCÍA-SAYÁN, 2015,p. 334).

Aponta-se novamente para a ideia de que o Estado peruano, com a saída da Corte IDH, pretendia evitar um desgaste do poder na esfera doméstica. O regime estava sendo atingido intensamente tanto em matéria econômica quanto pelas diversas denúncias sobre violações de direitos humanos, em razão das quais perdia legitimidade e apoio popular.

3.2 SAÍDA DA CORTE IDH : CASOS CONTRA O ESTADO PERUANO

O isolamento do Peru no âmbito internacional mostrou-se evidente com a determinação, por parte do governo liderado por Alberto Fujimori, de sair da competência contenciosa da Corte IDH em 1999. No entanto, esse retraimento no âmbito político ocorreu gradualmente, sobretudo a partir do início do segundo mandato. Em 1992, com o autogolpe de Estado, o regime fujimorista converteu-se num governo autoritário, com consequentes violações aos direitos humanos por parte de membros do Estado, empregando o pretexto de luta antissubversiva. Com isso, cabe destacar a legitimação da impunidade nos casos de transgressão aos direitos humanos, proeminente com a aprovação das leis de Cantuta e de Anistia. Nesse contexto, a Política Externa Peruana viu-se claramente subjugada aos interesses dos dirigentes governamentais cujo objetivo remete ao fortalecimento de um regime antidemocrático.

No plano internacional, o Peru sofreu um primeiro revés após o autogolpe de 1992 na espécie de um isolamento político momentâneo, marcado pela expulsão do país do Grupo do

Rio e pelo repúdio ao golpe por parte da Organização de Estados Americanos (OEA). Contudo, após cumprir certas regras democráticas que dariam legitimidade ao governo, como a formação de um novo Parlamento e a elaboração de uma nova Constituição, o regime peruano foi aceito pela Comunidade Internacional.

Com o transcorrer dos anos de governo, denúncias sobre violações de direitos humanos por parte de elementos estatais foram reveladas, o que chamou a atenção de organismos competentes na matéria como a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e internamente, a *Coordinadora Nacional de Derechos Humanos* (CNDH). Estas organizações alçaram voz frente às diversas transgressões aos direitos humanos que aconteciam no Peru. No entanto, existia repressão por parte do governo fujimorista frente à CNDH, que investigava arduamente as denúncias de violações aos direitos humanos envolvendo membros das Forças Armadas. O governo empreendeu uma atitude ofensiva contra a CNDH, bastante notória pela atuação do regime frente às investigações da Operação Áries⁹, que a organização havia realizado. O Congresso, com maioria fujimorista, emitiu uma moção de condenação à CNDH por ter feito declarações negativas sobre as Forças Armadas (ÁLVAREZ,2009). Por isso, no relatório anual de 1996, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos assinalava,

A Comissão recomenda que as autoridades peruanas adotem medidas para evitar as represálias contra os defensores dos direitos humanos, e para proteger às testemunhas e aos advogados que assessoram as vítimas, com o objetivo de garantir seu direito à justiça e a uma proteção judicial efetiva (CIDH,1997).

Desse modo, a opressão existente contra os organismos nacionais de direitos humanos foi tão evidente que se tornou conhecimento público. É por esse motivo, também, que a CIDH adquiriu relevância para a população peruana, pois esse era o mecanismo mais importante pelo qual os peruanos podiam denunciar as transgressões dos direitos humanos que ocorriam no país por parte do Estado. De acordo com Álvarez (2009), com a saída do Peru da competência contenciosa da Corte IDH estava sendo restringido o direito dos cidadãos

⁹ A Operação Áries foi realizada na região da floresta de Huánuco entre abril e julho de 1994. Nesta, concentravam-se forças de Sendero Luminoso aliadas com narcotraficantes, e ambas encontravam-se em poder da região. Áries teve como objetivo liberar a região, no entanto, as táticas contra-subversivas utilizadas consistiram no assassinato dos habitantes da zona. A CNDH realizou uma investigação exaustiva e conseguiu comprovar as violações cometidas, contudo, o Congresso mostrou-se contrário à essa indagação (CVR,2004).

peruanos de recorrer à uma instância supranacional e amparar-se nela para exigir o respeito dos direitos fundamentais por parte do Estado.

A decisão de saída do competência contenciosa da CIDH deveu-se por meio da aprovação de uma resolução legislativa no dia 8 de julho de 1999. Dessa maneira, o Peru desconhecia a jurisdição da Corte e suas obrigações com a mesma. No dia 9 de julho se fez oficial a decisão do Estado por meio da entrega pelo Ministro de Relações Exteriores, Fernando de Trazegnies, de um ofício na Secretaria Geral da Organização de Estados Americanos (OEA). Assim, o Peru retirava a declaração de reconhecimento da cláusula facultativa que vinculava o país à jurisdição da Corte IDH. A retirada da competência contenciosa aplicaria-se a todos os casos, a partir do 9 de julho de 1999, aos quais a Corte IDH não tivesse respondido (Corte IDH, 2000). No entanto, a Corte declarou a pretensão de retirada de caráter inadmissível. Diante da tentativa, a Corte IDH afirmava que,

Un Estado, en un acto unilateral no puede privar a un tribunal internacional de la competencia que éste ha asumido previamente; la posibilidad de retirar el sometimiento a la competencia contenciosa de la Corte no está prevista en la Convención Americana, es incompatible con la misma, y no tiene fundamento jurídico; y en caso de que no fuera así, para producir efectos, dicho retiro requeriría de una previa notificación de un año, en aras de la seguridad y la estabilidad jurídicas (Corte IDH, 1999, p.8).

Ao sair da jurisdição da CIDH, o Peru estava desconhecendo obrigações adquiridas no plano internacional. Desse modo, o país estava renunciando unilateralmente aos compromissos assumidos na assinatura da Convenção Americana em 1978. Estes compromissos incluíam, a partir de 1981, a entrada na jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH,2000a). Em suma, o Peru foi omissivo à declaração da Corte IDH sobre a saída do país da sua competência contenciosa. O governo declarou que consideraria como não notificados dos casos Ivcher Bronstein e Tribunal Constitucional. Esses dois casos eram de vital importância para a estabilidade do regime e assumir possíveis futuras sentenças possivelmente atingiram fortemente ao governo. De acordo com Álvarez (2009),

De un lado, el régimen rechazaba la supervisión internacional en materia de democracia y derechos humanos y consideraba que las mejoras en estos ámbitos eran posibilidades “ fuera de juego”. De otro, los futuros fallos de la Corte en los casos Baruch Ivcher - Frecuencia Latina, y Tribunal Constitucional, constituían un grave

perigo para a solidez de los pilares fundamentales del gobierno (ÁLVAREZ, 2009, p.309).

O caso Baruch Ivcher Bronstein referia-se da opressão sofrida por Ivcher, proprietário do canal de televisão aberta, Frecuencia Latina, no Peru. Ivcher, nascido em Israel, portava nacionalidade peruana desde 1984, a qual lhe foi retirada arbitrariamente em 1997. O ocorrido se sucedeu após terem sido transmitidas reportagens jornalísticas em seu canal abordando explicitamente as violações de direitos humanos cometidas pelo Estado peruano. Assim como investigações sobre a renda de Vladimiro Montesinos, chefe do SIN. Segundo a CIDH,

En julio de 1997 el Gobierno dictó una Resolución que dejó sin efecto el título de nacionalidad de Baruch Ivcher y en agosto de 1997 un Juez suspendió los derechos accionarios del señor Ivcher y revocó su nombramiento como Presidente de la Compañía. Una vez que se apartó al señor Ivcher del Canal 2, tal canal cambió su línea editorial y dejó de transmitir denuncias de graves violaciones de derechos humanos. Asimismo, el Estado peruano inició otras acciones judiciales, civiles y penales, no sólo en contra del señor Ivcher sino además en contra de su esposa y de sus hijas, de sus empleados, abogados y otras personas allegadas (CIDH, 2000a).

O governo peruano puniu Ivcher e as pessoas ao seu entorno. O canal Frecuencia Latina ficou a cargo dos irmãos Winter, acionistas minoritários da companhia, que apoiavam o regime fujimorista e venderam a linha editorial à Vladimiro Montesinos. A Comissão determinou que os direitos de liberdade de expressão e de propriedade de Ivcher tinham sido violados, assim como arbitrariamente o privaram do direito à nacionalidade peruana. A Comissão tentou chegar a um acordo com o Estado Peruano. No entanto, o Peru declarou a inadmissibilidade. O caso foi reportado na Corte IDH e encontrava-se em andamento quando o Estado peruano apresentou o instrumento pelo qual retirava-se da jurisdição da Corte (CIDH, 2000a).

Sobre o caso do Tribunal Constitucional na Corte IDH deve-se mencionar que o processo teve origem na promulgação da Lei de Interpretação Autêntica em 1996. A constituição de 1993, promulgada por Fujimori, inseriu no artigo 112 a possibilidade da reeleição presidencial imediata. A Lei de Interpretação Autêntica buscava viabilizar a reeleição do mandato de 1995-2000 ao permitir a interpretação de que, tendo o período presidencial 1990- 1995 começado sob a constituição de 1979, e o mandato seguinte sob a nova constituição de 1993, este último seria considerado o primeiro mandato vigente na nova ordem, abriria prerrogativa para outra candidatura de Fujimori. No entanto, a Ordem de Advogados de Lima interpôs uma demanda de inconstitucionalidade frente ao Tribunal

Constitucional (TC). O TC limitou-se a assinalar que a lei não se aplicava ao caso de Alberto Fujimori, sendo que o tribunal era conformado por 7 membros dos quais 3 votaram a favor dessa sentença e 4 abstiveram-se. Em maio de 1997, os três magistrados, Delia Revoredo Marsano de Mur, Manuel Aguirre Roca e Guillermo Rey Terry, que votaram em contra da Lei de Interpretação Autêntica foram destituídos de seus cargos (Corte IDH, 1999).

O caso chegou à CIDH por meio de uma solicitação de 27 parlamentares peruanos, que, ao não terem encontrado uma solução amistosa com o Estado peruano, transferiram ao domínio da Corte IDH no dia 2 de julho de 1999. No entanto, o Peru entregou, no dia 8 de julho, o instrumento pelo qual retirava-se da competência contenciosa da Corte. O Estado peruano assumiu, assim, uma posição confrontacional ao devolver, por meio do embaixador peruano em Costa Rica, a demanda e seus anexos à Corte IDH no dia 16 de julho de 1999. Dessa forma, o Peru informava à Corte que esta não seria mais competente sobre as demandas interpostas contra o país. Contudo, a Corte IDH declarou por unanimidade que tinha competência sobre o caso do Tribunal Constitucional, afirmando que a pretendido retirada do Peru era considerada inadmissível (Corte IDH, 1999).

A saída da competência da Corte IDH significou o ápice da posição confrontacional da Política Externa Peruana. Assim, cabe ressaltar a ingerência da política interna sob à política externa, pois a relevância que tinham os casos na Corte IDH na esfera interna determinou a decisão de o Estado sair da competência da Corte, isolando-se no âmbito político na Comunidade Internacional. É importante destacar que a decisão fugiu do corpo diplomático, que, ao ser informado dos planos na Corte IDH, apresentou o chamado *Informe Rubio Correa*. Em dito trabalho, Rubio Correa afirmava que o reconhecimento realizado pelo Estado peruano fazia impossível a renúncia à competência da Corte (ÁLVAREZ, 2009). Do mesmo modo, alertava as consequências que a saída do país do Sistema Interamericano acarretaria, dentre delas, o isolamento do Peru do sistema de defesa de direitos humanos no âmbito internacional e o aumento da fiscalização dos organismos não-governamentais sobre a matéria de direitos humanos no país. No entanto, a decisão já tinha sido tomada e a retirada foi mantida.

A importância de ambos casos no âmbito doméstico foi a razão pela qual o Peru decidiu tomar uma medida tão arriscada, pois acatar as futuras sentenças dos casos Ivcher e do Tribunal Constitucional geraria instabilidade no governo fujimorista. As duas questões que abarcavam os casos constituíam os pilares do autoritarismo do regime: a opressão da

liberdade de imprensa e a subjugação das instituições estatais aos interesses da cúpula dirigente, que tinha como objetivo a reeleição de Fujimori. Entre as reações que sucederam a retirada do Peru da competência contenciosa, pode-se mencionar a condenação por parte dos parlamentos da Comunidade Europeia e dos Estados Unidos, Espanha e Argentina. Do mesmo modo, a Subcomissão de Promoção e Proteção de Direitos Humanos das Nações Unidas demonstrou seu repúdio ante à decisão do Estado peruano (ÁLVAREZ, 2009).

3.3 CONCLUSÕES PARCIAIS

A influência do regime fujimorista na Política Externa Peruana viu-se evidenciada na decisão de saída do Peru da competência contenciosa da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Ao analisar dita medida, pode-se concluir que a política doméstica exercida por Alberto Fujimori foi determinante para definir a atuação do país no âmbito internacional. Assim, destaque-se o caráter autoritário do regime, que consolidou seu poder no segundo mandato (1995-2000). Com uma política de violações sucessivas aos direitos humanos por parte de agentes estatais, o Peru chegou a ser mencionada recorrentemente na Corte IDH. Nessa linha, no segundo período fujimorista, foram aprovadas as leis Cantuta e Anistia que legitimaram a impunidade no plano doméstico, pois permitiam concessões aos culpados por violações aos direitos humanos.

Cabe ressaltar que a decisão de retirada da competência contenciosa da Corte IDH tomada pelo governo fujimorista tinha como origem evitar o cumprimento de sentenças contrárias aos interesses do regime, nos casos de Baruch Ivcher e do Tribunal Constitucional. Ditos casos atingiam a opressão à liberdade de imprensa, que era uma prática recorrente no Peru, e à submissão dos organismos estatais aos interesses da cúpula dirigente, que neste caso era a possibilidade de uma nova reeleição de Alberto Fujimori. Sendo assim, conclui-se que a Política Externa Peruana estava submetida à política interna do regime fujimorista, de modo que manteve um linha de ação confrontacional com seu auge na retirada do país do Sistema Interamericano de Direitos Humanos em 1999.

A saída do Peru da competência contenciosa da Corte IDH gerou o isolamento do país no âmbito internacional, pois o país passou a não reconhecer suas obrigações para com a instituição. Da mesma forma, a retirada comprometeu o prestígio do país devido à imagem

de não respeitar os tratados aos quais tinha se vinculado. O Peru foi visto pela Comunidade Internacional, de maneira muito mais clara, como um governo autoritário que não respeitava os direitos humanos e que impedia a fiscalização de organismos internacionais em questões dessa matéria.

4 O IMPACTO INTERNACIONAL DA FRAUDE ELEITORAL NAS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DO PERU (2000)

O objetivo deste capítulo é analisar como a fraude eleitoral nas eleições presidenciais peruanas em 2000 motivou a Comunidade Internacional à condenação do governo autoritário de Fujimori. Segue-se, portanto, com a intenção de explicar a influência do regime de Alberto Fujimori na posição internacional do Peru. Serão analisadas a construção da estrutura política, que teve como finalidade a perpetuação de Alberto Fujimori no poder, e a promulgação da Lei de Interpretação Autêntica, que permitiu a segunda reeleição de Fujimori e cuja consequência foi a destituição de três magistrados do Tribunal Constitucional. O caso foi levado à Corte Interamericana de Direitos Humanos, culminando na saída do país da competência contenciosa do Sistema Interamericano, como visto no capítulo anterior. Além disso, discute-se a atuação das organizações internacionais nos comícios eleitorais de 2000.

A posição do governo Fujimori em temas como direitos humanos e democracia chamou a atenção de organizações internacionais e estas mostraram sua preocupação frente às graves denúncias sobre a legitimidade das próximas eleições. Sendo assim, a Organização dos Estados Americanos (OEA) e o Centro Carter, juntamente com o *National Democratic Institute (NDI)*, estabeleceram missões de observação nas eleições de 2000. Os relatórios das missões serão levados em conta para analisar a posição dos organismos internacionais frente à fraude eleitoral e à situação da democracia no Peru. Ademais, será considerada a relevância que tiveram as missões de observação destes organismos internacionais para a confirmação do caráter autoritário do regime fujimorista e das eleições do ano 2000 frente à Comunidade Internacional. Parte-se do pressuposto de que a confirmação de fraude nas eleições do ano 2000, na qual Alberto Fujimori obteve vitória eleitoral, resultou na condenação do seu governo como um regime antidemocrático e isolou o Peru da Comunidade Internacional.

No plano interno, serão analisadas as irregularidades encontradas nos comícios pelos organismos observadores com a finalidade apresentar um panorama do caráter autoritário do regime e sua intenção de perpetuar-se no poder. Dentre elas, será destacada a denúncia de falsificação de assinaturas na inscrição do partido de governo, *Peru 2000*, como também o uso de recursos estatais para promover a candidatura de Fujimori, a ausência de um acesso equitativo aos meios de comunicação e os ataques aos candidatos opositores. No plano

internacional, será abordada a reação dos organismos internacionais como a OEA e o Centro Carter frente à fraude eleitoral e as consequências da mesma. Levaremos em consideração o isolamento que o país sofreu na Comunidade Internacional de Democracias, realizada em junho do ano 2000 na Polônia.

Este foi o princípio do fim do governo fujimorista, cujo estopim deve-se à divulgação de um vídeo em setembro de 2000. Na filmagem, o chefe do SIN e assessor presidencial, Vladimiro Montesinos, suborna com 15 mil dólares um parlamentar do partido de oposição *Perú Posible*, Alberto Kouri, em troca de seu apoio às decisões do regime fujimorista. Em novembro de 2000, Alberto Fujimori fugiria para o Japão e de lá, enviaria sua renúncia à presidência do Peru via fax, fazendo pública sua cidadania japonesa.

Com a queda do governo fujimorista, o Peru iniciou um Governo de Reconstrução Nacional, liderado pelo presidente do Congresso e líder da oposição, Valentín Paniagua. Este governo de transição teve a tarefa de convocar novas eleições. Destas, saiu vencedor Alejandro Toledo, do partido *Perú Posible*. O governo iniciado em julho de 2001 priorizou o restabelecimento da democracia e o respeito aos direitos humanos, pois se pretendia devolver um papel de destaque ao país no que tange essas questões a nível internacional e, por isso, o Peru foi um promotor da Carta Democrática da Organização dos Estados Americanos (OEA). Por conseguinte, a reincorporação do país na Comunidade Internacional foi uma das maiores conquistas desse período.

4.1 ANTECEDENTES À FRAUDE ELEITORAL DO ANO 2000

O regime fujimorista tinha radicalizado seu modo de ação a partir da reeleição de seu líder em 1995. Uma das medidas mais controversas foi a promulgação da Lei de Interpretação Autêntica em 1996, que permitia interpretar o artigo 112 da Constituição de 1993 enquanto possibilidade de reeleição presidencial por mais de um mandato. O Congresso com maioria fujimorista afirmava que Fujimori, por ter sido eleito sob a Constituição de 1979 no seu primeiro mandato, não estaria vinculado à Constituição de 1993, de modo que sua candidatura às eleições do ano 2000 era tida como válida e, assim, poderia tentar uma segunda reeleição. O processo foi levado ao Tribunal Constitucional e três dos sete magistrados votaram contra a aplicabilidade da lei. Em 1997, o Congresso destituiu os magistrados que votaram contra e o caso chegou à Corte IDH. Porém, como já mencionado, em 1999, o Peru decidiu sair da Competência Contenciosa da Corte IDH (Corte IDH, 1999).

No âmbito doméstico, foi banida a tentativa de submeter a um referendo a possibilidade de uma segunda reeleição de Fujimori, pois o Congresso da República se opôs a tomar esta medida.

O regime teria levado em consideração a relevância no plano doméstico de acatar uma futura sentença deste caso, dado que teria posto em risco a reeleição de Alberto Fujimori e o poder exercido pelo Executivo em outros órgãos estatais. Desse modo, ao analisar a Política Externa Peruana desse período, pode-se afirmar que “*El fujimorato había supeditado la política exterior a las necesidades de la política interna, reduciéndola a una política de gobierno que respondía a la construcción de poder de los dirigentes de turno*” (MATAS, 2010, p. 3). Para Matas (2010), esta subjugação da política externa à política doméstica viu-se evidenciada pela tomada de decisões exercida na cúpula fujimorista, deslocando o papel da diplomacia profissional para o de uma simples executora. Desse modo, o objetivo do corpo diplomático durante esse período foi justificar, no âmbito internacional, as ações tomadas pela cúpula dirigente, a qual tinha como objetivo fortalecer o regime autoritário fujimorista.

A oficialização da candidatura de Alberto Fujimori à presidência da República em 1999 não esteve isenta de irregularidades. Fujimori anunciou sua candidatura no dia 27 de dezembro de 1999, por meio de uma coalizão dos partidos fujimoristas *Cambio 90*, *Nueva Mayoría*, *Vamos Vecino* e a *Frente Independiente Nacional Perú 2000*, que formariam a aliança *Peru 2000*. A primeira irregularidade veio a público por meio de uma denúncia de falsificação de assinaturas para a inscrição do partido fujimorista *Frente Independiente Nacional Perú 2000*. Na mesma linha, o regime de Fujimori havia escolhido os funcionários encarregados de cada um dos organismos nacionais responsáveis pelo processo eleitoral, como a *Oficina Nacional de Procesos Electorales* (ONPE), o *Registro Nacional de Identidad y Estado Civil* (RENIEC) e o *Jurado Nacional de Elecciones* (JNE). De acordo com a Missão Observadora Eleitoral da Organização de Estados Americanos (MOE/OEA) (2000), a oposição política e os organizações cidadãos denunciaram que os encarregados de ditas instituições estavam trabalhando em conluio com os interesses do regime fujimorista.

Foi notória a oposição do JNE no escândalo de falsificação de assinaturas para a inscrição de *Perú 2000*. Ante à denúncia pública foram impostas 18 *tachas*, medida pela qual uma candidatura é impugnada, mas o JNE as rejeitou e a candidatura foi mantida (Centro Carter - NDI, 2000). O caso adquiriu maior relevo ao envolver o chefe máximo da ONPE na cidade de Arequipa, Rubén Calderón, pois, este teria sido o coordenador de dito ato. A

coligação *Peru 2000* precisava de 600,000 assinaturas para sua inscrição e a falsificação teria chegado a milhão. Calderón foi destituído do cargo; contudo, uma investigação mais detalhada da instituição foi impedida. Consequentemente, tendo sido rejeitadas as tachas, a candidatura de Alberto Fujimori prosseguia.

Para a MOE/OEA (2000) o caso da falsificação de assinaturas do *Peru 2000* era de vital importância, visto que questionava a credibilidade dos organismos como o JNE e a ONPE, encarregados dos comícios no país. Desse modo, a MOE/OEA foi incisiva em pedir o desenvolvimento de uma acusação penal sobre o caso, porém isso nunca aconteceu.

4.2 VIGILÂNCIA DOS COMÍCIOS POR ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Ante à crise política que afrontava o regime fujimorista em 1999, após sua retirada da competência contenciosa da Corte IDH e o anúncio controverso da candidatura de Fujimori, os organismos internacionais como a OEA e o Centro Carter mantiveram-se alerta às ações do regime fujimorista nos comícios do ano 2000. Em vista disso, por meio de um convite do governo peruano, na tentativa de melhorar a imagem internacional do país, estabeleceram-se missões de observação para as eleições de 2000. Estas decidiram começar seus trabalhos meses antes da realização dos comícios, pois era relevante analisar o contexto no qual se dariam as votações.

São diversos os autores, tais como Marcus-Delgado, Tanaka e Álvarez, que afirmam a importância do papel que desempenharam a Missão Observadora Eleitoral da OEA e a Missão Carter de Observação em conjunto com o *National Democratic Institute of International Affairs* (NDI) para dar a conhecer ao exterior a situação política e o comportamento do governo fujimorista nas eleições do ano 2000. Para Alejandra Nuño,

La participación de las organizaciones internacionales en la promoción y defensa de la democracia ha adquirido una creciente relevancia en los esfuerzos para garantizar la plena vigencia de la vida democrática, el respeto a los derechos humanos y la preservación de la paz (NUÑO, 2016, p. 9)

Ao observar o trabalho das missões de observação dos organismos internacionais cabe ressaltar a importância das mesmas para, em um primeiro momento, determinar que existiam,

de fato, irregularidades no processo eleitoral, e, em segundo momento, ao prestar legitimidade à pressão exercida pela Comunidade Internacional, para a restauração da democracia no Peru. Com isso, faz-se necessário levar em consideração o trabalho de Canal,

Tal como se ha señalado anteriormente existió un vínculo indivisible entre la acción de la MOE/OEA y la presión que aún ejerce la comunidad internacional frente al gobierno peruano a fin de promover el restablecimiento de un sistema democrático en el Perú. La presión foránea representaba el riesgo latente de quedar aislado o de ser rechazado internacionalmente. Lo cual pudo concretarse en diferentes aspectos (CANAL, 2005, p. 114).

Para Canal (2005), deve-se destacar o trabalho da Missão de Observação Eleitoral da OEA em duas esferas, tanto no plano interno quanto no âmbito internacional. A MOE/OEA colaborou evitando que o governo Fujimori se perpetuasse de maneira legítima no poder. Assim, de acordo com Canal, no âmbito internacional, a atuação da MOE/OEA no Peru destacou a importância da OEA, embora também tenha evidenciado as limitações da organização para atuar numa situação desse tipo. Nessa linha, Marcus-Delgado (2001) ressalta os esforços realizados pelas organizações internacionais com a finalidade de fortalecer a democracia e punir as violações aos direitos humanos durante o governo fujimorista. Assim,

En el lado positivo, los esfuerzos multilaterales para fortalecer las instituciones democráticas y condenar los abusos de los derechos humanos demostraron ser fructíferos. La OEA, junto con el Centro Carter y el Instituto Democrático Nacional, jugaron un papel clave en la supervisión y arbitraje de los procesos electorales, denunciando efectivamente las irregularidades y pidiendo mejoras en el sistema (MARCUS-DELGADO, 2001, p.46).

A Missão de Observação Eleitoral da OEA visou coletar informações que garantissem a normalidade do processo eleitoral (MOE/OEA, 2000). Como resultado desse trabalho, a Missão determinou que no primeiro turno eleitoral, “... *las condiciones del proceso electoral que la Misión había observado no permitían una contienda justa y equitativa, y que exhibían un cuadro reiterado de insuficiencias, obstáculos, irregularidades y abusos ...*” (MOE/OEA, 2000, p.28). No segundo turno, a missão retirou-se antes da realização das eleições, uma vez

que seus pedidos para reverter as irregularidades existentes não foram atendidos pelo governo.

Além disso, uma das críticas mais fortes por parte dos organismos internacionais no decorrer do governo fujimorista foi a captura dos meios de comunicação e a opressão à liberdade de imprensa pela cúpula do regime, que ficou evidente no contexto eleitoral. O controle dos meios de comunicação tinha como consequência direta o impedimento aos candidatos opositores do recurso de transmissão de propaganda eleitoral nos meios massivos. Um dos antecedentes foi a intimidação a Baruch Ivcher, proprietário do canal de televisão *Frecuencia Latina*, em 1997. O canal tinha propagado reportagens contrárias ao governo fujimorista e em represália lhe foi retirada a cidadania peruana e da mesma maneira, as ações de seu canal de televisão. O caso, já analisado no capítulo anterior, chegou à Corte IDH. Em última instância, pode-se dizer que tinha se assentado um precedente sobre a situação da liberdade de imprensa no Peru.

Nas eleições, os dois principais candidatos opositores a Fujimori foram Luis Castañeda e Alberto Andrade, ambos responsáveis pela denúncia do uso de fundos estatais para a criação de jornais com objetivo de debilitar a imagem da oposição. Este caso ficou conhecido como *Diarios Chicha*. Para o Centro Carter-NDI (2000), Castañeda e Andrade apresentaram evidências das transgressões que o governo estava efetuando, as quais foram devidamente verificadas por organismos como Transparência Internacional e pela Defensoria do Povo. Essas organizações pediram à autoridade pertinente, o JNE, que investigasse e punisse os responsáveis. O *Jurado Nacional de Elecciones* determinou que seria competência do Poder Judiciário, mas nenhuma ação foi realizada. Esta foi uma das mostras da inexistência de divisão de poderes no regime fujimorista e da impunidade que tinham as transgressões realizadas com finalidade reelecionista.

Isto posto, as missões de observação da OEA e do Centro Carter-NDI confirmaram que o direito à liberdade de imprensa fora violado nas eleições de 2000. Nas palavras de Álvarez,

El fujimorismo, a través de los programas informativos de Frecuencia Latina, finalmente sometida al régimen, aseguró suficientes elogios al gobierno y el descrédito de los líderes de oposición, de la misión electoral e incluso de los líderes de países extranjeros que habían criticado o expresado su preocupación por los métodos del régimen (ÁLVAREZ, 2009, p. 286).

No dia 9 de abril de 2000 foram realizados os comícios eleitorais e, de acordo com Tanaka,

Sin embargo, la noche del 9 de abril fue la noche de la oposición, no del gobierno. Ello se debió a un hecho totalmente accidental: el 9 de abril, a las 4 de la tarde, todos los *exit polls* dieron como ganador a Alejandro Toledo (46% frente a un 42% de Fujimori, en promedio); pero a las 9 de noche, las mismas encuestadoras, con información de las actas escrutadas, dieron un resultado inverso. Esto generó la sensación de que se asistía a un cambio intencional de resultados, la desconfianza creció porque no hubo ninguna manera de fiscalizar el cómputo oficial de votos; por demás, lleno de irregularidades (TANAKA, 2001, p. 96).

O atraso e a falta de clareza no anúncio dos resultados eleitorais gerou ainda mais desconfiança na população peruana. Entretanto, os resultados a favor de Fujimori aumentavam com o passar das horas, até chegar a praticamente 50%. Esse fato foi utilizado para que o regime pudesse cogitar um segundo turno. Tendo em vista os acontecimentos, foram apresentadas denúncias ao JNE pelos partidos da oposição, que reclamavam da discrepância que existia nos resultados oficiais entre o número de pessoas que tinha votado para candidato presidencial e aquelas que tinham votado pelo Congresso, sendo maior o número de votações presidenciais. Porém, a ONPE não revelou os resultados das eleições parlamentares até um mês depois do ocorrido (Missão Carter-NDI, 2000).

A análise realizada pela Missão Carter-NDI (2000) determinou que nas eleições peruanas do ano 2000 a separação dos poderes governamentais foi insuficiente, o que era evidente na falta de independência dos poderes Legislativo e Judiciário. Dessa forma, não existia neutralidade por parte dos órgãos estatais, eliminando as condições de realização de uma eleição justa. Por outro lado, a Missão Carter-NDI assinala também que os órgãos encarregados do processo eleitoral estavam conspirando com o governo fujimorista. Este fato seria corroborado tempos depois com o testemunho de Vladimiro Montesinos, chefe do SIN. Montesinos, no meio do processo judiciário sobre a fraude eleitoral do ano 2000, afirmou e deu detalhes de como a fraude foi estruturada desde o ano 1998. Segundo ele, a cúpula fujimorista foi a encarregada de escolher os membros das instituições eleitorais do JNE e da ONPE e de pactuar subornos com eles para que a candidatura de Alberto Fujimori prosperasse por meio das irregularidades existentes. Da mesma maneira, as missões de observação denunciaram o monopólio dos meios de comunicação em benefício da

candidatura de Fujimori, pois impedia a contratação de propaganda eleitoral aos opositores do regime.

Frente às conclusões das missões de observação, o governo fujimorista respondeu com campanhas de desprestígio aos organismos internacionais. De acordo com Álvarez,

La reacción del gobierno fujimorista frente a los cuestionamientos de la comunidad democrática internacional no se hizo esperar. Esta vez reflejó la agresividad de los actores del régimen hacia todo aquello que no convergiera con sus posiciones autoritarias. Así, durante la etapa previa a la primera vuelta electoral, el gobierno desarrolló una fuerte campaña de desprestigio contra las misiones de observación electoral; calificándolas de "neocolonialistas", "politizadas" y "comunistas", a la vez que intentaba disminuirlas afirmando que no representaban a nadie, con lo que daba una forma cada vez más clara a un estilo diplomático ofensivo basado en el desprestigio público de quienes se atrevían a cuestionarlo y en ignorar las expresiones de respaldo de los países extranjeros (ÁLVAREZ, 2009, p. 285).

Segundo Degregori (2014), Francisco Tudela, ex-chanceler fujimorista e , candidato à vice-presidência da República no ano 2000, liderou a campanha de desprestígio das organizações internacionais. Tudela acreditava na ideia da centralidade dos Estados nacionais como atores únicos na política internacional. Por sua vez, o Ministério de Relações Exteriores tinha adquirido uma posição de confronto frente ao desrespeito aos direitos humanos e às críticas sobre a Lei da Anistia. Esta foi evidente na linha de ação do MRE frente aos pedidos da CIDH e de *Amnistia Internacional*.

Na campanha eleitoral de 2000, Tudela, então candidato a vice-presidente na chapa de Fujimori, afirmou que existia uma conspiração internacional contra o regime. Desse modo, Tudela questionou a atuação da Missão de Observação do Centro Carter-NDI no Peru (DEGREGORI, 2014). Na verdade, Tudela procurava deslegitimar o trabalho da ONG em prol da democracia no país. Contraditoriamente, Tudela separava suas críticas do trabalho que estava sendo feito pela MOE/OEA.

De acordo com Degregori (2014), o ex-chanceler assinalava que as ONGs não prestavam contas ao governo nacional e, sendo assim, careciam de legitimidade para exercer seu trabalho no Peru. Como afirma Degregori , “*Por algo la teoría de la conspiración fue una*

de las pocas líneas de defensa del régimen para explicar el aislamiento internacional peruano: conspiración de las ONG, de la prensa internacional, etc.” (DEGREGORI, 2014, p. 248). A única estratégia possível para justificar a situação interna do Peru, que tinha condicionado o isolamento internacional do país, era que essa conjuntura estava sendo distorcida pelos organismos internacionais. Então, o grupo de Fujimori procurou desacreditá-los, declarando que estavam intervindo em assuntos internos. O conceito de soberania nacional foi usado para tentar obstruir os esforços em prol do respeito à democracia realizados por organismos como a OEA e o Centro Carter-NDI nos comícios do ano 2000. “*El discurso sobre soberanía, fundamentalmente a cargo de Francisco Tudela, no puso en el blanco la globalización económica sino la injerencia extranjera en nuestra política interna, especialmente durante el último proceso electoral.*” (DEGREGORI, 2014, p. 242). No entanto, o trabalho das missões de observação era legítimo, dado que foi realizado por meio de um convite do próprio governo peruano.

Segundo Canal (2005), o regime fujimorista pretendia silenciar os resultados, claramente desfavoráveis ao regime, das missões de observação dos comícios do ano 2000. Assim,

Cuando la MOE en el Perú comenzó a hacer circular públicamente, sus observaciones acerca de las múltiples irregularidades del proceso electoral, la diplomacia peruana buscó limitar esas funciones apelando a la tradición silenciosa de las Misiones de Observación Electoral en otros países (CANAL, 2005 p. 105).

É importante frisar que as missões de observação eleitoral retiraram-se do Peru dias antes da segunda fase do processo eleitoral, pois denunciaram que estavam sendo cometidas irregularidades que impediriam o exercício dos comícios de maneira apropriada. A MOE/OEA solicitou o adiamento das eleições para que os organismos competentes pudessem reverter as irregularidades. Ante o pedido, os organismos internacionais receberam uma resposta negativa por parte do JNE, e no dia 28 de maio o segundo turno foi mantido. Sendo assim, a MOE/OEA e a Missão Carter - NDI decidiram não observar os comícios e retiraram-se do Peru (Centro Carter - NDI, 2000). Na mesma linha, Alejandro Toledo, candidato de *Perú Posible*, anunciou publicamente que não participaria do segundo turno. No entanto, não oficializou sua renúncia frente aos órgãos eleitorais e chamou à população a optar pelo voto em branco ou nulo como modo de protesto.

Así, llegamos a la votación del 28 de mayo, que se llevó a cabo con un solo candidato, sin la presencia de observadores nacionales y extranjeros, y sin personas de oposición. Los resultados oficiales, de dudosa confiabilidad, dieron a Alberto Fujimori el 51.22% de los votos emitidos y a Alejandro Toledo el 17.68%; el voto anulado llegó a casi el 30% y la abstención llegó a un 17.22%, porcentaje ligeramente superior al registrado en la primera vuelta (TANAKA, 2001, p. 98).

Os resultados elegeram Alberto Fujimori, que no dia 28 de julho de 2000 iniciaria seu terceiro período consecutivo como presidente do Peru. No entanto, os relatórios das missões de observação questionavam diretamente sua legitimidade. Inclusive, a situação do Peru foi um dos tópicos da agenda na Conferência da Organização de Estados Americanos em Windsor, Canadá. Enquanto alguns governos latino-americanos defendiam a aplicação da Resolução 1080¹⁰ da OEA, outros afirmavam que a ordem democrática não tinha sido rompida, de modo que não correspondia sua aplicabilidade. Assim, chegou-se a um consenso, propondo o envio de uma Missão de Alto Nível ao Peru, conformada pelo Secretário Geral, César Gaviria e o Ministro de Relações Exteriores do Canadá, Lloyd Axworthy. O objetivo era o estabelecimento de uma Missão Permanente, que teve como líder à Eduardo Latorre, ex-chanceler da República Dominicana.

Segundo a Missão Carter-NDI,

According to the official results that were not independently observed, President Fujimori, running unopposed, garnered approximately 51 percent of the votes cast on May 28. Given the circumstances, this electoral exercise could not be considered a genuine expression of the will of the people (Missão Carter-NDI, 2000, p. 7)

Os resultados das eleições do ano 2000 não poderiam ser considerados um reflexo da vontade popular, já que as medidas tomadas pelo governo distorceram os votos. Isso explica a preocupação da OEA sobre a situação peruana. Com o estabelecimento da Missão

¹⁰ A Resolução 1080 da OEA, emitida no Chile em 1991, determinava que em caso de ruptura da ordem democrática em algum dos países-membro a organização deveria excluí-lo do Sistema Interamericano.

Permanente de Latorre iniciou-se uma Mesa de Diálogo entre a oposição e o governo de Fujimori.

De acordo com Tanaka (2001), após o anúncio da realização de um segundo turno, existiram três frentes de ação para oposição: o plano internacional e o plano doméstico, dividido entre o Congresso da República e as manifestações populares. No âmbito internacional, devido aos informes das missões de observação, a eleição presidencial de Alberto Fujimori foi questionada. No entanto, o país não foi excluído da Organização de Estados Americanos (OEA), como a oposição peruana pretendia que fosse de acordo a Resolução 1080. Em seu lugar, foi estabelecida uma Missão Permanente da OEA para a democratização do país. Por outro lado, no Poder Legislativo, por um momento se acreditou que a oposição teria a maioria parlamentar, pois o fujimorismo só tinha obtido 52 dos 120 lugares. Contudo, o sistema político de corrupção fujimorista conseguiu trasladar congressistas pertencentes aos partidos da oposição às suas filas, por meio de subornos, o que ficaria conhecido como *congresistas tráfugas*. Desse modo, uma possível vacância presidencial estaria coberta nessa frente.

Sobre as mobilizações cidadãs, estas aconteceram ao longo do ano 2000, mas a que teve maior repercussão foi a *Marcha de los 4 Suyos*, chamada assim em referência as quatro regiões do império Inca. Liderada por Alejandro Toledo, líder de *Perú Posible*, partido de oposição que passou ao segundo turno mas desistiu da sua candidatura pelas irregularidades do processo. O protesto aconteceu no 28 de julho e obteve participação massiva. Naquele dia, o novo mandato de Alberto Fujimori era oficializado com a tomada do cargo.

As manifestações dos cidadãos peruanos nos últimos anos do regime fujimorista são destacadas como um elemento de pressão importante, pois conseguiram expressar o descontentamento da população com as medidas autoritárias que eram tomadas pela cúpula do fujimorismo. Dado que no plano doméstico não era possível tomar ações, pois o Poder Legislativo, Judiciário e os outros órgãos estatais encontravam-se subjugados ao Poder Executivo, a população recorreu aos organismos internacionais.

Pero en los años finales del fujimorismo se activaron otros mecanismos de “vigilancia social” que convergieron en el año 2000. En esos meses interactuaron movilizaciones callejeras con denuncias mediáticas en los pocos medios que lograron escapar al control del régimen y acciones legales que, al estar cerradas las

vías internas por la impermeabilidad del Poder Judicial, se dirigieron entonces a instancias internacionales como la CIDH o la OEA (DEGREGORI, 2014,p. 319).

4.3 ISOLAMENTO DO PERU DA COMUNIDADE INTERNACIONAL DE DEMOCRACIAS

O isolamento do Peru da Comunidade Internacional ficou evidente na solicitação para “analisar” sua participação, durante a Conferência Ministerial da Comunidade de Democracias, que aconteceu em junho de 2000 na Polônia. Na reunião, foi aprovada a Declaração de Varsóvia com a presença de 106 Estados. Com essa declaração, os países assumiriam o compromisso de respeitar os princípios democráticos. De acordo com Álvarez (2009), no encontro faria-se oficial a Comunidade Internacional de Democracias, na qual a presença peruana, com as características autoritárias do regime fujimorista, não encaixava nesta reunião. Sendo assim, *“Luego, la Cancillería peruana recibió información en la cual se aseguraba que los países promotores consideraban que, dada la situación política interna del Perú y habiendo sido invitado, debía considerar seriamente su participación en la Conferencia Ministerial”* (ÁLVAREZ,2009, p. 322).

Tendo em vista o isolamento sofrido pelo Peru, é importante analisar o próprio conceito de isolamento. Para Russell (2010 apud Felli, 2012), o isolamento pode dar-se de duas maneiras, seja por decisões, neste caso, do regime peruano, ou da Comunidade Internacional. Diferentemente da análise feita sobre a saída do Peru da competência contenciosa da Corte IDH, em que foi o governo peruano que decidiu se isolar ao desconhecer suas obrigações nesse âmbito, no caso da reunião da Comunidade Internacional de Democracias, o isolamento foi uma forma de punição externa ao regime fujimorista. Assim, levando em conta os antecedentes do governo liderado por Alberto Fujimori, como o autogolpe de Estado de 1992, as leis Anistia e Cantuta que legitimavam a impunidade dos violadores de direitos humanos, a saída da Corte IDH, a Lei de Interpretação Autêntica e a fraude eleitoral do ano 2000; o Peru ficou conhecido como um governo que não respeitava a democracia nem os direitos humanos, e por consequência não poderia fazer parte da Comunidade de Democracias.

El aislamiento político del Perú no era más un asunto de mera retórica diplomática. Los países organizadores le habían dicho al gobierno de Fujimori que no reunía las condiciones necesarias para participar en una conferencia sobre democracia. En términos diplomáticos, la frase “considerar seriamente su participación” significa en realidad “le sugerimos que de ninguna manera participe” y, según el tono de voz del interlocutor, puede significar “su gobierno no es bienvenido”. El aislamiento del autócrata y su gobierno era un hecho (ÁLVAREZ, 2009, p. 289).

A fraude eleitoral, divulgada nos relatórios das missões de observação, foi uma das causas principais do isolamento internacional do Peru, visto que, ao terem sido denunciadas as diversas irregularidades do processo eleitoral, o caráter autoritário do regime ficava exposto no âmbito externo. Nas palavras de Canal (2005, p.95) , “*La MOE/OEA es sin duda el eje que complementa las acciones nacionales e internacionales y legitima la presión internacional en el Perú*”. Desse modo, a utilização de artimanhas com o objetivo de permanecer no poder eram percebidas pela Comunidade Internacional, a qual exerceu pressão para que se respeitasse a democracia no Peru. Então, um dos meios de exercer pressão foi justamente o isolamento do país no plano internacional.

No entanto, o isolamento político sofrido pelo Peru na Comunidade Internacional de Democracias e a pressão internacional foram momentâneos pois, o terceiro período presidencial de Fujimori foi aceito por meio da negociação entre a OEA e o governo peruano. Assim, após as eleições do segundo turno instaurou-se uma missão permanente que teria como objetivo mediar uma Mesa de Diálogo entre o regime fujimorista e a oposição, para que se “democratizasse” a situação peruana.

Esta Mesa de Negociação foi abruptamente interrompida com a exposição do *vladivideo*¹¹ Kouri-Montesinos no dia 14 de setembro do ano 2000. Neste, observa-se o assessor presidencial e chefe de fato do Serviço Nacional de Inteligência (SIN) fazendo uma entrega de 15 mil dólares ao congressista do partido da oposição *Perú Posible*, Alberto Kouri para que passasse às filias do fujimorismo. Este fato desvelou o sistema de corrupção que tinha sido implantado nos anos noventa pelo regime. Sendo assim, dois dias depois da apresentação do *vladivideo*, Fujimori desativou o SIN e convocou novas eleições, nas quais se absteria de participar (DEGREGORI, 2014). Seria só no dia 13 de novembro de 2000 que

¹¹ Os *vladivideos* foi o nome dado à série de filmes gravados pelo próprio Vladimiro Montesinos que mostravam em flagrante atos de corrupção.

Fujimori, utilizando como pretexto a reunião presidencial da APEC (Cooperação Econômica Ásia Pacífico) em Brunei, saiu do Peru para finalmente instalar-se em Japão. A renúncia de Fujimori ocorreu no dia 20 de novembro de 2000 através de um fax à presidência da República e, então, descobriria-se a sua cidadania japonesa. O Congresso da República¹² não aceitou a renúncia e declarou a vacância por incapacidade moral. Tendo renunciado os dois vice-presidentes do regime fujimorista, de acordo com a Constituição peruana, cabia ao presidente do Congresso assumir a presidência da República. Sendo assim, Valentin Paniagua ocupou a presidência do Peru e iniciou um governo de Reconstrução Nacional .

Dentro do projeto de transição democrática, foram convocadas eleições para 2001, resultando na vitória de Alejandro Toledo, cujo mandato se destacou pela reinserção do Peru na Comunidade Internacional. Nas palavras de García-Sayán,

En el plano de las relaciones internacionales el Perú se reinsertó seriamente en la comunidad democrática internacional, desde la gestión como canciller de Javier Pérez de Cuéllar (2000- julio 2001), pasando rápidamente de la condición de “patito feo” a la de un activo y exitoso promotor de iniciativas como la Carta Democrática Interamericana inspirada en la experiencia peruana (GARCÍA-SAYÁN, 2015, p. 335)

Assim, o país normalizou sua situação com a Corte Interamericana de Direitos Humanos e finalmente ratificou o Estatuto de Roma, pelo qual se tornava membro da Corte Penal Internacional.

4.4 CONCLUSÕES PARCIAIS

Em suma, o isolamento do Peru na Comunidade Internacional deu-se como uma forma de punição ao caráter autoritário do governo de Alberto Fujimori. Tal isolamento foi evidenciado na solicitação de não participação por parte da Comunidade Internacional para a Conferência Ministerial da Comunidade de Democracias na Polônia. Os relatórios realizados pelas missões de observação eleitorais da Organização de Estados Americanos, da Missão Carter e do Instituto Nacional Democrático foram cruciais para a imagem internacional de

¹² No dia 13 de novembro de 2000, na segunda tentativa, foi censurada a presidenta fujimorista do Congresso Martha Hildebrandt. Desse modo, foi eleito presidente do Poder Legislativo, Valentín Paniagua Corazao, do partido *Acción Popular*.

regime autoritário. Portanto, as organizações internacionais cumpriram um papel vital na democratização peruana pois denunciaram interna e externamente o caráter antidemocrático do regime de Alberto Fujimori. Por conta disso, a atuação da Comunidade Internacional diante do regime de Fujimori influenciou a política interna peruana, principalmente na queda do governo fujimorista, no processo de transição democrática e na reinserção no âmbito internacional.

5 CONCLUSÃO

O objetivo deste trabalho foi analisar a relação do governo Alberto Fujimori e a política externa. Mais especificamente buscou-se verificar se houve reflexos nas relações externas do Peru, considerando o regime anti-democrático de Fujimori. Para tanto, analisamos três importantes conjunturas do governo e comparamos com a posição do sistema internacional em relação ao país. Procuramos mostrar essa relação doméstica e seus efeitos no cenário internacional nos capítulos 2, 3 e 4.

Ao analisar a política interna do governo de Alberto Fujimori e sua influência na posição do país no âmbito internacional pode-se dizer que existiu um isolamento do país nas relações internacionais e este foi motivado por questões domésticas. Este foi analisado a partir de três situações: o autogolpe de Estado em 1992, a saída do Peru da competência contenciosa da Corte IDH e a fraude eleitoral das eleições presidenciais do ano 2000.

Sobre o impacto do autogolpe de 1992, discutido no capítulo 2, conclui-se que este provocou, em um primeiro momento, o isolamento do Peru da Comunidade Internacional. Assim, o impacto do autogolpe nas relações internacionais do Peru foi evidenciado por meio da expulsão do país do Grupo do Rio e o chamado por parte da OEA para o restabelecimento das instituições democráticas. Fujimori cedeu à negociação e convocou as eleições parlamentares e a formulação de uma nova Constituição nacional. Estas medidas legitimaram o regime fujimorista no âmbito internacional e, dessa maneira, as relações com o Peru foram normalizadas. Se deu ênfase no labor dos organismos financeiros internacionais, estes priorizaram o comportamento em matéria econômica do Peru perante o estado democrático do regime. Desse modo, os empréstimos financeiros ao país foram reatados, o que permitiu que o governo fujimorista obtivesse legitimidade interna evidenciado no apoio popular graças à recuperação da economia peruana. Vê-se que neste primeiro momento, o isolamento do Peru no âmbito internacional foi gerado por uma reação da Comunidade Internacional à uma medida que Fujimori - o autogolpe - tinha tomado no plano doméstico.

Dessa forma, constatou-se uma mudança importante na Política Externa Peruana, que tomou um viés economicista com o objetivo de melhorar a imagem do país na Comunidade Internacional. Esta se deu por meio de um deslocamento das tarefas que correspondiam ao Ministério de Relações Exteriores ao Ministério de Economia e Finanças. Além disso, a PEP foi subordinada aos interesses particulares do regime fujimorista, sendo estes a legitimidade

do governo autoritário. Por fim, na PEP do governo de Fujimori se deu a extinção das matérias de direitos humanos e democracia.

Sobre a saída do Peru da competência contenciosa da Corte IDH em 1999 analisou-se no capítulo 3 os motivos que levaram ao governo liderado por Alberto Fujimori a tomar essa decisão. Assim, viu-se a potencial importância que teriam as futuras sentenças dos casos Baruch Ivcher e Tribunal Constitucional. Estes casos atingiam os pilares do regime fujimorista, a opressão à liberdade de imprensa e o submetimento dos organismos estatais aos interesses da cúpula dirigente, que neste caso era a possibilidade de uma nova reeleição de Alberto Fujimori. Isto foi mais uma amostra que a Política Externa Peruana viu-se submetida à política interna do regime fujimorista.

Ademais, neste trabalho se analisou a consolidação do caráter autoritário do governo de Alberto Fujimori. Este se deu no segundo mandato (1995-2000), caracterizou-se por violações recorrentes aos direitos humanos por parte de membros das Forças Armadas, assim também, o regime legitimou a impunidade sobre estes agentes por meio da promulgação das leis Cantuta e Anistia. Nesse contexto, o Peru foi um assíduo demandado na Corte IDH. Assim, tendo em consideração a posição do governo peruano em direitos humanos, organismos internacionais como a ONU, a CIDH, *Amnistia Internacional* tinham uma especial atenção no Peru. A PEP viu-se subordinada ao posicionamento do regime fujimorista em direitos humanos, desse modo, esta elaborou um discurso com a finalidade de justificar dita linha de ação frente à Comunidade Internacional. Diplomatas como Francisco Tudela e Fernando Trazegnies foram os encarregados de defender a posição do país nessa matéria, caracterizando a política externa do período por um modo confrontacional.

Sendo assim, pode afirmar-se que o retraimento do país no plano internacional deu-se de maneira gradual. Em primeiro lugar ao justificar frente aos organismos internacionais a promulgação das Leis Cantuta e Anistia. Destarte, o Peru desistiu de assinar o Estatuto de Roma em 1998, que daria passo à criação da Corte Penal Internacional. Desse modo, o governo fujimorista decidia não adquirir mais compromissos internacionais em matéria de direitos humanos. Finalmente, o isolamento do país no âmbito internacional consolidou-se com a saída da competência contenciosa da Corte IDH em 1999. Com a saída do Peru, evidenciou-se a posição do Peru de desconhecer suas obrigações com a Corte IDH. Além disso, o prestígio do país foi afetado com a saída pois, não respeitava os tratados concordados

e impedia a fiscalização de organismos internacionais em direitos humanos. Dessa maneira, consolidou-se ante a Comunidade Internacional como um governo antidemocrático.

É importante destacar que no caso do isolamento gerado pela saída do Peru da Corte IDH, este deu-se por uma decisão do regime liderado por Alberto Fujimori. Nesse sentido, foi o próprio governo peruano quem tomou a deliberação de isolar-se, priorizando assim os objetivos no plano doméstico.

Já sobre a fraude eleitoral das eleições presidenciais do ano 2000, apresentado no capítulo 4, cabe assinalar que esta terminou por condenar ao governo de Alberto Fujimori como um regime antidemocrático frente à Comunidade Internacional. Para isto, as organizações internacionais tiveram um papel altamente relevante. Pois, foi através dos relatórios realizados pelas missões de observação da OEA e do Centro Carter-NDI que a imagem autoritária do regime fujimorista foi externalizada.

Após as eleições fraudulentas do ano 2000, o Estado peruano recebeu a solicitude de não participação por parte dos organizadores da Conferência Ministerial da Comunidade Internacional de Democracia a realizar-se em julho do ano 2000 na Polônia. Dessa maneira, o Peru sofreu um isolamento da Comunidade Internacional. Esta considerava que dado o caráter autoritário do regime fujimorista, o Peru não contava com os requisitos necessários para participar da Conferência de Democracias. Assim, o isolamento do país deu-se como uma forma de punição ao caráter antidemocrático do governo de Alberto Fujimori. Dessa maneira, ao igual que no primeiro momento, uma ação interna do governo Fujimori gerou uma reação da Comunidade Internacional. A fraude eleitoral nas eleições presidenciais peruanas em 2000 motivou a condenação do governo autoritário de Fujimori por parte da Comunidade Internacional.

No entanto, o terceiro mandato de Alberto Fujimori foi finalmente aceito por meio de uma negociação entre o governo peruano e a OEA. Nesta determinou-se a instauração de uma Mesa de Diálogo entre a oposição e o governo. Poucos meses depois esta foi interrompida com a queda do governo de Alberto Fujimori.

Dessarte, o Peru só conseguiu ressarcir o isolamento gerado no governo Fujimori, a partir da queda do mesmo e do início do governo de Reconstrução Nacional liderado por Valentin Paniagua. Nesse sentido, com o restabelecimento do respeito às instituições democráticas, o país normalizou a situação com a Corte Interamericana de Direitos Humanos e finalmente, formou parte da Corte Penal Internacional.

Deste modo, conclui-se que o governo de Alberto Fujimori - dadas as características autoritárias do regime - influenciou na posição internacional do Peru, gerando o isolamento do país no âmbito internacional. Este só foi revertido com o fim do regime fujimorista e a instauração de um governo de Reconstrução Nacional. Espera-se, assim que o presente trabalho tenha contribuído para o conhecimento de mais um lamentável episódio de governo anti-democrático na América Latina. Para um trabalho futuro seria interessante comparar a posição internacional com outros casos latino-americanos de governos anti-democráticos. Além disso, aprofundar a capacidade que a OEA tem em diferentes conjunturas em influenciar no cenário doméstico na América Latina.

REFERÊNCIAS

ÁLVAREZ, Julio. **La política exterior del fujimorato (1990-2000):** Del autonomismo y el aislamiento económico al globalismo y el aislamiento político. Lima: Julio Álvarez, 2009.

AMNISTÍA INTERNACIONAL (Reino Unido). **PERÚ: EXPERTOS DE LA ONU CONDENAN LAS LEYES DE AMNISTÍA.** 1996. Disponível em: <<https://www.amnesty.org/es/documents/amr46/020/1996/es/>>. Acesso em: 22 out. 2017.

BURT, Jo-Marie. **Violencia y autoritarismo en el Perú: bajo la sombra de Sendero y la dictadura de Fujimori.** 2. ed. Lima: IEP, Asociación SER, Equipo Peruano de Antropología Forense, EPAF, 2011. (Ideología y Política). Tradução de: Aroma de la Cadena y Eloy Neira Riquelme.

CANAL, Klennie. **La Participación de las Organizaciones Internacionales en el proceso de Redemocratización del Perú entre 1992 y 2000.** 2005. 174 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Relaciones Internacionales, Instituto de Relaciones Internacionales, Universidad Nacional de La Plata, La Plata, 2005. Disponível em: <https://www.iri.edu.ar/publicaciones_iri/IRI_PUBLICACIONES-V05/Publicaciones/tesis_rocio_cana.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2017.

CARTER CENTER/NATIONAL DEMOCRATIC INSTITUTE. **PERU ELECTIONS 2000:** Final Report of the National Democratic Institute/Carter Center Joint Election Monitoring Project. 2000. Disponível em: <<https://www.cartercenter.org/documents/292.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2017.

COMISIÓN DE LA VERDAD Y RECONCILIACIÓN. Capítulo 2: Los actores políticos e institucionales: 2.3 La década de los noventa y los dos gobiernos de Alberto Fujimori. In: **Informe Final de la Comisión de la Verdad y Reconciliación.** Los actores del conflicto. Lima: Peru, 2004. p. 1-100. Disponível em: <<http://www.derechos.org/nizkor/peru/libros/cv/iii/23.pdf>>. Acesso em: 1 jul. 2017

_____. **Hatun Willakuy:** Versión abreviada del Informe Final de la Comisión de la Verdad y Reconciliación. Lima: Peru, 2004.

COMISIÓN INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS (Organización de Estados Americanos). **CAPÍTULO III OBLIGACIONES INTERNACIONALES: PERÚ Y EL SISTEMA INTERAMERICANO DE DERECHOS HUMANOS.** 2000a. Disponível em: <<https://www.cidh.oas.org/countryrep/Peru2000sp/capitulo3.htm>>. Acesso em: 16 jul. 2017.

_____. **Comunicados de Prensa 1992.** 1992. Disponível em: <<http://www.cidh.org/Comunicados/Spanish/1992-1993/Comunicados.htm>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

_____. **Informe N° 30/00.** 2000b. Disponível em: <<https://www.cidh.oas.org/annualrep/99span/Admisible/Peru12.095.htm>>. Acesso em: 22 out. 2017.

_____. **Informe N° 54/98.** 1998. Disponível em: <<http://www.cidh.org/annualrep/98span/Admisibilidad/Peru11.756.htm>>. Acesso em: 22 out. 2017.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Organização de Estados Americanos). **Relatório Anual 1996 Capítulo V: O Desenvolvimento dos Direitos Humanos na região.** 1997. Disponível em: <<https://cidh.oas.org/annualrep/96port/96portcap5.4.htm>>. Acesso em: 1 out. 2017.

_____. **Relatório de seguimento sobre o cumprimento pelo estado peruano das recomendações efetuadas pela CIDH no segundo relatório sobre a situação dos direitos humanos no Peru (2000).** 2001. Disponível em: <<http://cidh.oas.org/annualrep/2001port/capitulo5c.htm>>. Acesso em: 1 out. 2017.

COTLER, Julio. **Política y sociedad en el Perú: cambios y continuidades.** Lima: IEP, 1994. (Perú Problema).

COTLER, Julio; GROMPONE, Romeo. **El fujimorismo: ascenso y caída de un régimen autoritario.** Lima: IEP, 2000. (Ideología y Política).

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso del Tribunal Constitucional vs. Perú.** San José, 24 de setembro de 1999. San José, 24 set. 1999. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/Seriec_55_esp.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2017.

_____. **Resolución del Presidente de La Corte Interamericana de Derechos Humanos n° 260.** Caso del Tribunal Constitucional. San José, 13 de setembro de 2000. San José, 13 set. 2000. Disponível em: <<http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/tribunal/resconap.pdf>>. Acesso em: 16 jul. 2017.

DEGREGORI, Carlos Iván. **La década de la antipolítica: auge y huida de Alberto Fujimori y Vladimiro Montesinos.** Lima: IEP, 2014. (Obras escogidas II, Ideología y Política).

DOWNS, George W. & ROCKE, David M. **Optimal Imperfection? : Domestic Uncertainty and Institutions in International Relations.** New Jersey: Princeton University Press, 1997.

FELLI, Luciana. El aislamiento argentino en el gobierno de Néstor Kirchner. **Estudios Internacionales,** Santiago de Chile, n. 171, p.45-60, jan. 2012. Disponível em:

<<http://www.revistaei.uchile.cl/index.php/REI/article/viewFile/20863/22051>>. Acesso em: 18 set. 2017

FUJIMORI, Alberto. **Mensaje a la Nación del Presidente del Perú, Ingeniero Alberto Fujimori Fujimori, el 5 de abril de 1992.** 1992. Disponível em: <<http://www4.congreso.gob.pe/museo/mensajes/Mensaje-1992-1.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2017.

GARCÍA-SAYÁN, Diego. Democracia y derechos humanos. In: INSTITUTO DE ESTUDIOS INTERNACIONALES (IDEI) (Perú). Pontificia Universidad Católica del Perú (Comp.). **La política exterior peruana en el siglo XXI: Agenda y propuestas.** Lima: IDEI, 2015. p. 331-346. Disponível em: <<http://repositorio.pucp.edu.pe/index/bitstream/handle/123456789/53178/2015PolíticaExteriorPeruana.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 21 out. 2017.

LASAGNA, Marcelo. Cambio Institucional y política exterior: un modelo explicativo. **Afers Internationals**, Barcelona, v. 0, n. 32, p.45-64, 1996.

MARCUS-DELGADO, Jane; TANAKA, Martín. **Lecciones del final del fujimorismo: La legitimidad presidencial y la acción política.** Lima: IEP, 2001. (Colección Mínima, 47).

MATAS, Estefanía. La política exterior de Perú: las limitaciones del fujimorato, los diferendos territoriales y la percepción de una carrera armamentista en la región. In: CONGRESO LATINOAMERICANO DE CIENCIA POLÍTICA, 5., 2010, Buenos Aires. **Trabajo preparado para su presentación en el V Congreso Latinoamericano de Ciencia Política, organizado por la Asociación Latinoamericana de Ciencia Política (ALACIP).** Buenos Aires: Asociación Latinoamericana de Ciencia Política, 2010. p. 1 - 13. Disponível em: <<http://cdsa.aacademica.org/000-036/441.pdf>>. Acesso em: 3 out. 2017.

MERLE, Marcel. Politique intérieure et politique extérieure. **Politique étrangère**, Paris, n. 5, p.409-421, 1976. Disponível em: <http://www.persee.fr/docAsPDF/polit_0032-342x_1976_num_41_5_1704.pdf>. Acesso em: 3 out. 2017.

MILET, Paz Verónica. El Grupo de Rio en el nuevo escenario internacional. In: CLACSO. **América Latina y el (des)orden global neoliberal: Hegemonía, contrahegemonía, perspectivas.** Buenos Aires: Clacso, 2004. p. 117-130.

NUÑO, Alejandra. **Democracia y Organismos Internacionales.** Ciudad de México: Instituto Nacional Electoral, 2016. 100 p. (Cuadernos de Divulgación de la Cultura Democrática). Disponível em: <http://biblio.ine.mx/janium/Documentos/cuaderno_33.pdf>.

Acesso em: 25 nov. 2017.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA) . **Observación electoral en el Perú:** elecciones generales 9 de abril 2000. 2000. Disponível em: <http://www.oas.org/sap/publications/2000/moe/peru/pbl_26_2000_spa.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2017.

PUTNAM, Robert. Diplomacia e política doméstica: a lógica dos jogos de dois níveis. **Revista de Sociologia e Política**, v. 18, n. 36, jun. 2010.

QUIROZ, Alfonso W. **Historia de la corrupción en el Perú**. 2. ed. Lima: IEP, 2013. (Colección Popular).

TUDELA, Francisco. **Libertad, globalización y políticas nacionales**. Lima: Fondo Editorial del Congreso de La República, 2000.

WENDT, Alexander. Constructing International Politics. **International Security**, v. 20, n. 1, p. 71-81, 1995.